

Auditoria Financeira à Presidência da República Ano económico de 2017

RELATÓRIO n.º 18/2018 – 2.ª SECÇÃO



TC
TRIBUNAL DE
CONTAS

Processo n.º 10/2018

Ano 2017

Relatório
2018

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
Objetivos e âmbito.....	5
Metodologia.....	5
Identificação dos responsáveis.....	5
Condicionantes	6
Exercício do Contraditório	6
ENQUADRAMENTO	7
Enquadramento legal e estrutura orgânica	7
Secretaria-Geral da Presidência da República	8
Museu da Presidência da República	9
Processo orçamental.....	10
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	11
Execução orçamental	11
Situação económico-financeira.....	12
OBSERVAÇÕES	14
Sistemas de gestão e de controlo	14
<i>Ambiente de controlo.....</i>	14
<i>Sistemas de informação.....</i>	14
<i>Área do Pessoal.....</i>	15
<i>Processos de aquisição de bens e serviços.....</i>	17
<i>Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.....</i>	18
<i>Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços.....</i>	19
<i>Existências</i>	20
<i>Património.....</i>	20
<i>Gabinetes de ex-Presidentes da República.....</i>	23
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.....	23
Legalidade e regularidade das operações subjacentes	25
Fiabilidade das contas.....	25
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	27
CONCLUSÕES	28
RECOMENDAÇÕES	29
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	29
DECISÃO.....	29
FICHA TÉCNICA.....	32
ANEXOS.....	33

SIGLAS

AR	Assembleia da República
CA	Conselho Administrativo da Presidência da República
CCP	Código dos Contratos Públicos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CMVMC	Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DSI	Direção de Serviços de Informática
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
DSAF	Direção de Serviços Administrativos e Financeiros
DSARP	Direção de Serviços de Apoio e Relações Públicas
DSDA	Direção de Serviços de Documentação e Arquivo
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LCPA	Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOSGPR	Lei Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência da República
NCP	Norma de Contabilidade Pública
m€	Milhares de euros
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MPR	Museu da Presidência da República
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGA	Plano Global de Auditoria
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PR	Presidência da República
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
S₃CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAD	Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República
SGPR	Secretaria-Geral da Presidência da República
SIAG-AP	Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública
SIIE	Sistema de Informação dos Imóveis do Estado
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TdC	Tribunal de Contas
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
RA	Relatório de Auditoria

INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta de gerência de 2017 da Presidência da República (PR), teve em vista, verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, das operações subjacentes¹.
2. A auditoria incidiu na gerência de 2017, com extensão, sempre que necessário, a períodos anteriores e posteriores. Refira-se que, em 2018, o Tribunal de Contas (TdC), aprovou o Relatório de Auditoria n.º 2/2018 – 2.ª S² (RA 2/2018), sendo que as recomendações formuladas e as medidas, entretanto, adotadas foram acompanhadas na presente auditoria³.

Metodologia

3. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento do Tribunal de Contas⁴.
4. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são sumariamente descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.

Identificação dos responsáveis

5. Compete à Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), a elaboração da conta de gerência⁵, que é aprovada pelo Conselho de Administração (CA) da PR⁶. Os membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 constam do Anexo 2.

¹ A auditoria consta da Resolução n.º 3/2018 – 2.ª S - Programa de Fiscalização para 2018, aprovado em 25 de janeiro de 2018.

² Relatório n.º 2/2018 – 2.ª S, aprovado na sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 25 janeiro, que institui o prazo de 120 dias para a PR transmitir as medidas adotadas acompanhadas dos suficientes comprovativos.

³ Ofício n.º 1282, da Casa Civil do Presidente da República, de 25 de maio de 2018.

⁴ Cfr. Regulamento n.º 112/2018, no artigo 22.º, n.º 2, alíneas: a) normas de direito financeiro público nacional constantes da Constituição da República Portuguesa, dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, das leis de enquadramento orçamental nacionais e regionais e das finanças locais e regionais; c) Normas de auditoria e de revisão de contas geralmente aceites, em vigor em Portugal e na União Europeia; f) Normas de auditoria aprovadas no âmbito da International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), da European Organisation of Supreme Audit Institutions (EUROSAI) e da International Federation of Accountants (IFAC), ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos TdC e Auditores Gerais da União Europeia.

⁵ Cfr. artigo 15.º, alínea d) da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro.

⁶ Cfr. artigo 14.º, alínea d) da Lei n.º 7/96.

Condicionantes

6. Regista-se o empenho e a colaboração prestada pela SGPR no fornecimento dos documentos e informações necessários.

Exercício do Contraditório

7. Em cumprimento do princípio do contraditório⁷, o Juiz Relator determinou o envio do Relato aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 e extrato do Relato ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Os membros do CA apresentaram, em conjunto, as alegações⁸ inseridas no Anexo 10 que, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório.

O CA congratulou-se “*com o resultado da auditoria que, atento o âmbito definido de “verificar a contabilização adequada das receitas e despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, das operações subjacentes”, evidência e reconhece que o trabalho desenvolvido em 2017 reflete já alterações positivas nos procedimentos adotados, resultantes da implementação das Recomendações do Tribunal de Contas formuladas na anterior auditoria, num rumo de melhoria progressiva da gestão dos processos e dos serviços”.*

O CA afirmou ainda o compromisso na “*... adoção das medidas adequadas para o cumprimento oportuno, rigoroso e completo das Recomendações aprovadas”.*

⁷ Plasmados, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

⁸ Cfr. ofício n.º 2264, de 20 de setembro de 2018, e respetivos anexos.

ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

8. O Presidente da República é o órgão de soberania unipessoal que *“representa a República Portuguesa, garante a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e é, por inerência, Comandante Supremo das Forças Armadas”*⁹. As competências do Presidente da República encontram-se elencadas na Constituição da República Portuguesa (CRP)¹⁰.
9. A PR é o conjunto de órgãos e serviços que têm por função prestar apoio técnico, pessoal e de gestão patrimonial, administrativa e financeira ao Presidente da República^{11/12}, e integra os serviços e órgãos seguintes¹³:
- Serviços de Apoio Direto ao Presidente da República (SAD), que têm como função consulta e auxílio do PR em diversos domínios, integram¹⁴ a Casa Civil¹⁵, Casa Militar¹⁶, Gabinete¹⁷, Serviço de Segurança¹⁸, Centro de Comunicações e Serviço de Apoio Médico¹⁹;
 - CA da Presidência da República é o órgão deliberativo máximo em matéria de gestão patrimonial, administrativa e financeira da PR²⁰;
 - SGPR, serviço de apoio administrativo da PR, competindo-lhe: assegurar o funcionamento dos serviços administrativos, incluindo os serviços respeitantes à Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas; executar as deliberações do CA e, em geral, assegurar o

⁹ Cfr. artigos 110.º e 120.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). O Presidente da República é eleito por sufrágio universal, direto e secreto dos cidadãos portugueses eleitores e toma posse perante a AR - Assembleia da República (cfr. artigos 121.º e 127.º da CRP). O mandato presidencial tem a duração de 5 anos e termina com a posse do novo Presidente eleito, não sendo admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo, nem durante o quinquénio imediatamente subsequente ao termo do segundo mandato consecutivo (cfr. artigos 123.º, 127.º e 128.º da CRP). Em caso de impedimento temporário ou de vagatura do cargo, o Presidente da República é interinamente substituído pelo Presidente da AR (cfr. artigo 132.º da CRP).

¹⁰ Vide competências relativamente a outros órgãos, listadas no artigo 133.º; na prática de atos próprios listados no artigo 134.º e relativamente a relações internacionais listadas no artigo 135.º, todos da CRP.

¹¹ Cfr. artigo 1.º da Lei n.º 7/96, de 29 de fevereiro, e artigo 1.º do DL n.º 28-A/96, de 4 de abril (alterado pelos DL n.º 288/2000, de 13 de novembro, e DL n.º 18/2018, de 14 de março).

¹² Encontrando-se as suas estruturas e serviços definidos e regulados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/96, pelo n.º 2 do artigo 1.º e artigo 2.º do DL n.º 28-A/96, e pelo DL n.º 288/2000 – (Lei Orgânica da SGPR (LOSGPR), alterada pelo DL n.º 132/2009, de 2 de junho, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

¹³ Cfr. artigo 2.º da Lei n.º 7/96 e artigo 17.º do DL n.º 28-A/96.

¹⁴ Cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 7/96.

¹⁵ Serviço de consulta, de análise, de informação e de apoio técnico ao Presidente da República.

¹⁶ Serviço de apoio ao Presidente da República, na sua qualidade de Comandante Supremo das Forças Armadas.

¹⁷ Serviço de apoio direto e pessoal ao Presidente da República.

¹⁸ Órgão encarregue da proteção e segurança do Presidente da República, bem como da prevenção, controlo, vigilância, proteção e defesa das instalações, bens e serviços da PR.

¹⁹ Serviço que presta assistência de saúde ao Presidente da República, em articulação com outros serviços, públicos ou privados.

²⁰ O CA tem a seguinte composição: Chefe da Casa Civil, que preside; Chefe da Casa Militar; Chefe do Gabinete (lugar não preenchido, sendo as suas funções exercidas pelo Chefe da Casa Civil, cfr. artigo 8.º do DL n.º 28-A/96, com as alterações subsequentes); Secretário-Geral; Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros da SGPR, que secretaria.

funcionamento dos serviços de administração e de gestão financeira e patrimonial; realizar todas as operações de administração e gestão do pessoal; elaborar o orçamento, bem como o relatório e a conta de gerência da PR²¹.

10. Os ex-Presidentes da República, usufruem do direito²² a: uso de automóvel do Estado, para o seu serviço pessoal, com condutor e combustível, apoio de um assessor e um secretário da sua confiança²³; ajudas de custo e gabinete de trabalho que é assegurado através de locação, cedência de imóveis do Estado a título gratuita ou contra o pagamento de despesas de condomínio²⁴.
11. Em 2016 foi estabelecido o regime de suporte orçamental e administrativo dos gabinetes de trabalho dos ex-Presidentes da República, indicando que a instalação dos gabinetes dos futuros ex-titulares do cargo de Presidente da República compete à SGPR, sendo que, a nível orçamental, as despesas de funcionamento, as subvenções dos ex-titulares de cargos públicos e os encargos com o pessoal são suportados pelo orçamento da PR²⁵.

Secretaria-Geral da Presidência da República

12. A SGPR é dirigida e coordenada pelo Secretário-Geral²⁶, equiparado para todos os efeitos legais a Diretor-Geral²⁷, que, por inerência, é o Secretário-Geral das Ordens Honoríficas Portuguesas²⁸. O Secretário-Geral é coadjuvado no exercício das suas funções pela Secretária-Geral Adjunta²⁹.

²¹ Cfr. artigo 15.º da Lei n.º 7/96. Nos termos do artigo 1.º da LOSGPR, a SGPR é um serviço de apoio técnico, administrativo, informativo e documental da PR. Ao Secretário-Geral compete, designadamente, a gestão do pessoal da SGPR, que é o serviço de apoio administrativo à PR. A afetação de pessoal é feita por despacho do Secretário-Geral, tendo em conta critérios de utilização racional de efetivos e a adequação funcional à consecução dos objetivos a prosseguir.

²² Cfr. artigo 6.º da Lei n.º 26/84, com as alterações subsequentes.

²³ Nomeados, a seu pedido, nos mesmos termos do disposto no artigo 16.º do DL n.º 28-A/96 (cfr. artigo 6.º da Lei n.º 26/84, com as alterações subsequentes).

²⁴ Cfr. artigo 6.º da Lei n.º 26/84 e artigo 4.º do DL n.º 12/2016, de 9 de março.

²⁵ Cfr. DL n.º 12/2016, de 9 de março.

²⁶ O atual Secretário-Geral foi nomeado pelo Despacho n.º 4728/2016, de 14 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 68/2016, de 7 de abril.

²⁷ Cfr. n.º 3 do artigo 2.º da LOSGPR. Compete ao Secretário-Geral designadamente: praticar todos os atos relativos ao recrutamento, provimento e à situação funcional do pessoal da SGPR e exercer sobre ele o poder disciplinar; propor ao CA a celebração de contratos que não sejam da sua competência; coordenar a elaboração das propostas referentes aos planos anuais de atividades, ao orçamento, ao relatório e à conta de gerência; autorizar a aquisição de bens e serviços no âmbito das suas competências; propor ao CA o regime e condições de atribuição dos suplementos remuneratórios e gratificações ao pessoal da SGPR; apresentar superiormente todos os assuntos que requeiram homologação, aprovação ou autorização; promover a elaboração do Balanço Social; promover e desenvolver sistemas e ações de controlo interno com vista a analisar e avaliar a eficiência, a eficácia, a economia e a legalidade dos procedimentos; propor a regulamentação relativa a períodos de funcionamento e horários de trabalho da SGPR (cfr. artigo 3.º da LOSGPR).

²⁸ Cfr. n.º 6 do artigo 2.º da LOSGPR.

²⁹ A Secretária-Geral Adjunta foi nomeada pelo Despacho n.º 4730/2016, de 17 de março, publicado no DR, 2.ª série, n.º 68/2016, de 7 de abril.

13. A SGPR compreende os seguintes serviços (Anexo 3): Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)³⁰; Direção de Serviços de Apoio e Relações Públicas (DSARP); Direção de Serviços de Documentação e Arquivo (DSDA); Direção de Serviços de Informática (DSI)³¹; Museu da Presidência da República (MPR); Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas³².

Museu da Presidência da República

14. O MPR compreende os seguintes serviços³³: Serviço de Gestão e Atividades Culturais; Serviço de Investigação e Informação; Serviço de Educação e Animação Cultural; Gabinete de Apoio Técnico³⁴.
15. Ao MPR compete^{35/36}: incentivar o incremento do ensino da História da República Portuguesa, através da promoção de atividades educativas e de formação; implementar o plano relativo às atividades de comunicação e à gestão do mecenato cultural; apoiar o plano de execução do inventário dos bens do património cultural móvel do Palácio Nacional de Belém, do Palácio da Cidadela de Cascais e demais imóveis afetos à PR; integrar todos os objetos de arte e espécies documentais e bibliográficas respeitantes à história da Presidência da República; assegurar o planeamento, gestão e investigação museológica e museográfica, na área da sua competência.
16. A direção do MPR pode ser coadjuvada por um consultor, responsável pela orientação científica, nomeado pelo Secretário-Geral da PR, pelo período de um ano, de entre professores universitários ou personalidade de reconhecido mérito³⁷.

³⁰ Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da LOSGPR, a DSAF é constituída pelas divisões seguintes: Divisão da Administração e Pessoal, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Divisão de Instalações e Equipamentos. Para a execução dos procedimentos administrativos e das tarefas materiais inerentes às atividades das divisões existem cinco secções e uma tesouraria. Compete à DSAF, nomeadamente: gerir os recursos humanos; elaborar as propostas de orçamento e do relatório e conta de gerência; executar o orçamento; processar as remunerações e outros abonos; administrar os esquemas de segurança social e de ação social complementar; assegurar a gestão dos edifícios, das instalações, dos jardins, dos equipamentos, do parque automóvel e de outros bens; assegurar o aprovisionamento de bens e a aquisição de serviços; garantir o suporte administrativo comum; implementar um sistema de aplicação de normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

³¹ Criada pelo DL n.º 132/2009, de 2 de junho.

³² A Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas é o serviço da SGPR destinado a assegurar o regular funcionamento das Ordens, competindo-lhe, designadamente, registar as condecorações concedidas pelo Presidente da República e as condecorações estrangeiras concedidas a cidadãos portugueses e publicar o Anuário das Ordens Honoríficas Portuguesas. A Chancelaria está a cargo de um Coordenador nomeado pelo Secretário-Geral de entre o pessoal da SGPR (cfr. artigos 63.º a 66.º da Lei n.º 5/2011).

³³ Cfr. artigo 12.º do Regulamento Interno da Orgânica dos Serviços da SGPR (doravante designado *Regulamento Interno*).

³⁴ A gestão das lojas do Museu (1 loja no Palácio Nacional de Belém e 1 loja no Palácio da Cidadela de Cascais) é efetuada pelo Gabinete de Apoio Técnico do Museu, nos termos da alínea f) do n.º 5 do artigo 12.º do *Regulamento Interno*.

³⁵ Cfr. artigo 9.º do DL n.º 288/2000, de 13 de novembro, e Lei-Quadro dos Museus, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

³⁶ Cfr. artigo 10.º do *Regulamento Interno*.

³⁷ O exercício do cargo de consultor científico confere o direito ao abono de uma gratificação mensal, a fixar pelo CA (cfr. artigo 11.º do *Regulamento Interno*), no entanto, este cargo nunca foi preenchido.

Processo orçamental

17. A PR é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo o seu orçamento aprovado pelo CA, mediante proposta do Secretário-Geral, e enviado ao Governo para inscrição das respetivas dotações na proposta de Orçamento do Estado (OE) que, a final, é aprovado pela AR³⁸.
18. Constituem receitas da PR as dotações do OE, o saldo de gerência do ano anterior e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título. O CA requisita mensalmente à Direção-Geral do Orçamento (DGO) as verbas que forem necessárias por conta da dotação global que é atribuída à PR³⁹.
19. O Orçamento de Funcionamento da PR visa dar cobertura a três atividades distintas: Representação da República⁴⁰; Atividade do Museu da PR⁴¹; Atividade da Gestão Administrativa⁴². Em 2017, a utilização das dotações orçamentais esteve abrangida pela disciplina das cativações previstas na Lei do OE para 2017⁴³ e das cativações adicionais decorrentes do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2017⁴⁴.
20. Cabe ao Chefe da Casa Civil, sob proposta do Secretário-Geral e ouvido o CA: autorizar a dispensa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais da PR; solicitar a antecipação, total ou parcial, dos respetivos duodécimos; autorizar a constituição de fundos permanentes na SGPR⁴⁵.
21. A SGPR inseriu os dados requeridos no Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), publicitou as declarações previstas na Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)⁴⁶, prestou informação sobre a execução orçamental⁴⁷ e prestou contas ao TdC.

³⁸ Cfr. artigo 17.º da Lei n.º 7/96.

³⁹ Cfr. artigo 18.º da Lei n.º 7/96.

⁴⁰ Inclui despesas com remunerações relativas ao Gabinete do Presidente da República e das Casas Civil e Militar, bem como despesas com subvenções pagas a ex-Presidentes da República e a pessoal dos seus gabinetes.

⁴¹ Inclui despesas de funcionamento do MPR e do seu núcleo no Palácio da Cidadela de Cascais.

⁴² Inclui despesas com o restante pessoal e a aquisição e bens e serviços para apoio administrativo ao funcionamento do Palácio Nacional de Belém (Órgão de Soberania, Casas Civil e Militar, Conselho de Estado, Conselho Superior de Defesa Nacional, SGPR, Centro de Documentação e Informação, Serviço de Apoio Médico, MPR) e do Palácio da Cidadela de Cascais, além das despesas de funcionamento dos gabinetes dos ex-Presidentes da República e a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas.

⁴³ Cfr. artigo 4.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

⁴⁴ Cfr. artigo 5.º do DL n.º 25/2017, de 3 de março.

⁴⁵ Cfr. artigo 23.º da Lei n.º 7/96.

⁴⁶ Aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes.

⁴⁷ Cfr. DL n.º 25/2017, de 3 de março, e Aviso n.º 30/DGO/2017, de 17 de novembro.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

22. Em 2017, as receitas efetivas da PR foram de 17.159 m€ (milhares de euros), sendo 16.582 m€ provenientes do OE, principal fonte de financiamento, 148 m€ de receitas próprias, 6 m€ de financiamento da União Europeia (UE)⁴⁸ e 423 m€ do saldo da gerência anterior. As receitas, face a 2016, sofreram um decréscimo de 1,9% (- 334 m€), resultante essencialmente da redução das transferências do OE (-481 m€) (Quadro 1 e Anexos 4 e 5).

Quadro 1 – Grau de realização e estrutura da receita

Unidade: Euros

Receita	Previsão Corrigida	Receita Efetiva	Grau de realização (%)	Estrutura (%)
Dotações do OE	16 582 000,00	16 582 000,00	100,00	96,64
Receitas Próprias	155 927,00	147 679,10	94,71	0,86
Financiamento da UE - Outras	6 265,00	6 264,20	99,99	0,04
Saldo da gerência anterior	423 100,00	423 099,94	100,00	2,47
Total	17 167 292,00	17 159 043,24	99,95	100,00

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Receita de 2017.

23. O Orçamento corrigido da PR reflete a extinção das cativações, no montante de 1.138 m€, por despacho do CA⁴⁹, bem como a reversão das cativações adicionais, decorrentes do DLEO para 2017, no montante de 440 m€, aprovado por deliberação do CA⁵⁰.
24. Em 2017, as despesas totalizaram 15.482 m€, situando-se a execução orçamental em 90,2%. As despesas financiadas por receitas próprias representaram apenas 1,1% do total (Quadro 2).
25. As “Despesas com pessoal”, totalizaram cerca de 10.740 m€ (69,4% do total da despesa) e as despesas com “Aquisição de bens de serviços” 3.774 m€ (24,4%).
26. As despesas com “Aquisição de bens de capital” totalizaram cerca de 940 m€ (6,1% do total) repartidas, no essencial, por despesas com “Equipamento de informática” (289 m€) “Software Informático” (280 m€) e “Edifícios” (231 m€).
27. No âmbito do projeto *Modi-Fy* com financiamento da UE foram efetuadas despesas com “Aquisição de bens e serviços” (5,3 m€) e com “Despesas com pessoal” (1,2 m€).

⁴⁸ No âmbito do Projeto *Modi-Fy* (*Maintaining Historic Buildings and Objects through Developing and Up-grading Individual Skills of Project Managers: Fostering European Heritage and Culture for Years to come*).

⁴⁹ Cfr. Propostas n.ºs 01/GF-SOC/17, de 4 de janeiro, e 13/GF-SOC/17, de 13 de fevereiro. Nos termos do n.º 10 do artigo 4.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: “A extinção da cativação das verbas (...) no que for aplicável à Presidência da República (...) incumbe aos respetivos órgãos nos termos das suas competências próprias.”

⁵⁰ Cfr. Proposta n.º 53/GF-SOC/17, de 18 de julho.

Quadro 2 – Grau de execução da despesa - 2017

Unid: Euros

	Dotação corrigida	Despesa Paga Líquida	Grau de realização (%)	Estrutura (%)
OE-Receitas Gerais				
Despesas com pessoal	11 268 235,00	10 738 554,03	95,30	69,36
Aquisição de bens e serviços	4 399 825,00	3 731 035,71	84,80	24,10
Outras despesas correntes	15 850,00	15 286,65	96,45	0,10
Aquisição de bens de capital	898 090,00	818 718,78	91,16	5,29
Subtotal	16 582 000,00	15 303 595,17	92,29	98,85
RP-Receitas Próprias a)				
Aquisição de bens e serviços	207 148,00	37 571,39	18,14	0,24
Outras despesas correntes	20 000,00	13 728,41	68,64	0,09
Aquisição de bens de capital	347 300,00	120 840,85	34,79	0,78
Subtotal	574 448,00	172 140,65	29,97	1,11
Financiamento da UE - Outros a)				
Despesas com pessoal	1 550,00	1 187,72	76,63	0,01
Aquisição de bens e serviços	9 294,00	5 288,23	56,90	0,03
Subtotal	10 844,00	6 475,95	59,72	0,04
Total Geral	17 167 292,00	15 482 211,77	90,18	100,00

a) inclui os saldos transitados do ano anterior

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Despesa de 2017

28. Face ao ano anterior, as despesas decresceram 0,1%, para o que foi relevante a redução na “Aquisição de Bens e Serviços” (-5,6%). As “Despesas com Pessoal” sofreram um decréscimo de 1,4% em resultado essencialmente da extinção de um dos gabinetes de apoio a ex-Presidentes da República. Em sentido contrário, as “Despesas de Capital” sofreram um acréscimo de cerca de 57% devido à renovação de equipamento e software informático (Anexo 6).

Situação económico-financeira

29. A análise do Balanço e da Demonstração de Resultados (2016 e 2017) evidenciou o seguinte (Anexos 7 e 8):

- o “Ativo líquido” totalizou 23.600 m€, que traduz um decréscimo de 0,8%, relativamente a 2016.
- o *Imobilizado* que totalizou 21.513 m€ (91% do Ativo), inclui *Bens de domínio público* (18.844 m€; 80%) e *Imobilizações corpóreas* (2.669 m€; 11%). Regista-se um acréscimo de 1,6% no *Imobilizado*, face a 2016, decorrente do aumento de 13% (307 m€) nas *Imobilizações corpóreas*.
- no *Ativo circulante* (2.087 m€), as *Existências* representam 1,7% (401 m€), as *Dívidas de terceiros de curto prazo* 0,01% (3 m€) e as *Disponibilidades* 7% (1.683 m€) do total do *Ativo*. Face a 2016, verifica-se um decréscimo do *Ativo circulante* em cerca de 20%, explicado, essencialmente, pela diminuição nas rubricas de *Cientes* (29 m€; 92%) e de *Disponibilidades* (484 m€; 22%). Não foram registados *Custos diferidos*⁵¹.
- os *Fundos próprios* representam 32% (7.614 m€) e o *Passivo* 68% (15.987 m€). Regista-se um decréscimo de cerca de 4% (296 m€) nos *Fundos próprios*, face a 2016, decorrente da

⁵¹ E.g. rendas pagas antecipadamente.

redução nas rubricas de *Resultados transitados* (102 m€; 6%) e *Resultado líquido do exercício* (194 m€; 13%)⁵².

- as *Dívidas a terceiros de curto prazo* (9 m€), que incluem *Estado e outros entes públicos* (3 m€; 0,01%) e *Outros credores* (6 m€; 0,03%), decresceram cerca de 95% (174 m€) face a 2016. No entanto, o *Passivo* regista um acréscimo de 0,7% (105 m€), relativamente a 2016, explicado pelo aumento verificado na rubrica de *Acréscimos e Diferimentos* de 2% (279 m€).
- na estrutura de *Custos e perdas* (15.132 m€), os *Fornecimentos e Serviços Externos* representam cerca de 24% (3.585 m€), os *Custos com o pessoal* 71% (10.751 m€) e as *Amortizações do exercício* cerca de 4% (628 m€), enquanto o *Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas* (CMVMC) corresponde a 0,6% (95 m€)⁵³. Face a 2016, verifica-se um decréscimo dos *Custos e perdas* de cerca de 4% (566 m€), resultante da redução das rubricas *Fornecimentos e Serviços Externos* (330 m€; 8%), *Custos com o pessoal* (263 m€; 2%), *Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais* (5 m€; 15%) e *Amortizações do exercício* (65 m€; 9%).
- quanto aos *Proveitos e ganhos* (16.404 m€), as *Transferências e subsídios correntes obtidos* correspondem a cerca de 96% do total (15.690 m€), sendo as restantes rubricas residuais⁵⁴. Face a 2016, verifica-se um decréscimo dos *Proveitos e ganhos* de 4% (760 m€), devido à redução nas rubricas *Vendas de mercadorias* (9 m€; 30%), *Prestações de serviços* (22 m€; 25%), *Transferências e subsídios correntes obtidos* (641 m€; 4%) e *Proveitos e ganhos extraordinários* (89 m€; 12%).

30. A PR dispunha, em 31 de dezembro de 2017, de imóveis próprios (Palácio Nacional de Belém, Palácio da Cidadela de Cascais⁵⁵) e a título de cedência de interesse público (armazém *sito* na Calçada da Ajuda⁵⁶, Casa do Regalo⁵⁷, fração no Edifício Presidente⁵⁸, parte do Convento do Sacramento⁵⁹).

⁵² Destacam-se o *Património* (4.737 m€) e os *Acréscimos e diferimentos* (15.978 m€) como sendo as rubricas mais significativas, em 2017, correspondendo respetivamente a 20% e 68% do total dos *Fundos próprios* e *Passivo*.

⁵³ As *Transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais* (29 m€) e os *Outros custos e perdas operacionais* (36 m€) representam, cada, apenas 0,2%, sendo as restantes rubricas residuais referentes a *Custos e perdas financeiros* (1 m€) e *Custos e perdas extraordinários* (6 m€).

⁵⁴ E.g. *Vendas de mercadorias* (0,1%), *Prestações de serviços* (0,4%), *Outros proveitos e ganhos operacionais* (0,002%) e *Proveitos e ganhos extraordinários* (3,8%).

⁵⁵ O Palácio Nacional de Belém (constituído por vários edifícios) e o Palácio da Cidadela de Cascais, bens que integram o domínio público do Estado (nos termos do artigo 4.º, alínea m) do DL n.º 477/80, de 15 de outubro, tal como já resultava anteriormente dos artigos 49.º e 77.º da Constituição de 1933) e constituem residências oficiais do Presidente da República. A sua gestão compete à SGPR, sendo a administração do Palácio da Cidadela (inserido no complexo fortificado da Cidadela de Cascais) realizada conjuntamente com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC).

⁵⁶ Cfr. auto de cessão a título precário e gratuito, em 12 de agosto de 2003, entre a DGPC e a SGPR.

⁵⁷ Cfr. auto de cessão a título precário e gratuito, em 11 de maio de 2005, entre a DGPC e a SGPR, para instalação do Gabinete do ex-Presidente da República Jorge Sampaio.

⁵⁸ Edifício do Estado cedido à Presidência de Conselho de Ministros, onde se encontra instalado o Gabinete do ex-Presidente da República Ramalho Eanes.

⁵⁹ Gabinete do ex-Presidente da República Aníbal Cavaco Silva (cfr. auto de cedência de utilização e de aceitação pela Direção-Geral do Tesouro, de 9 de julho de 2014).

OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

Ambiente de controlo

31. Com reporte a 2017, foram elaborados os seguintes instrumentos de gestão: o Relatório⁶⁰ e o Plano de Atividades, que inclui o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR); o Plano de Ação de Proteção de Dados Pessoais; o Balanço Social; o novo Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) e o Relatório de Monitorização dos Riscos de Gestão⁶¹; e o Relatório de Gestão.
32. A SGPR dispõe de um Código de Ética e Deontologia, um Regulamento de funcionamento e de atendimento e horário de trabalho, um Regulamento do Sistema de Controlo Interno, que engloba o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, suscetíveis de assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente.
33. A PR, em 2017, aprovou ainda o *Plano para a Boa Gestão da Despesa*⁶², o *Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho*, a redefinição de regras sobre o Trabalho Suplementar⁶³, promovendo a eficácia e transparência das operações realizadas, procurando, deste modo, reforçar o controlo interno.
34. Na sequência das recomendações formuladas no RA 2/2018 – 2.^a S, no sentido da elaboração de normas e procedimentos escritos e sistematizados para a área dos bens culturais, foi aprovado pelo CA⁶⁴, o *Manual de Procedimentos para Cedência de Bens Culturais a Entidades Terceiras, Doações e Contratos de Depósito e Circulação Interna de Peças*. Neste quadro, considera-se a recomendação como **parcialmente acolhida**, visto que as orientações emitidas ainda não produziram os efeitos necessários e pertinentes.

Sistemas de informação

35. Em 2017, a PR manteve a utilização da aplicação modular Sistema de Integrado de Apoio à Gestão da Administração Pública (SIAG-AP)⁶⁵, nas áreas financeira e orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos. O SIAG-AP assegura o cumprimento das

⁶⁰ Aprovado em reunião do CA, de 10 de maio de 2018.

⁶¹ Aprovado em reunião do CA, de 10 de maio de 2018.

⁶² Cfr. Deliberação CA/2017, de 9 de maio de 2017.

⁶³ Cfr. Deliberação do Presidente do CA, de 10 de novembro de 2017.

⁶⁴ Cfr. Sessão de 19 de abril de 2018.

⁶⁵ E.g. Planeamento do Processo de Gestão; Produtos e Existências; Compras; Vendas e Receitas; Gestão do Imobilizado; Recursos Humanos; Gestão Financeira – *Controlling*; Tesouraria. Permite a gestão dos recursos humanos e incorpora funcionalidades para gerir o cadastro, antiguidade, gestão de férias, gestão de tempos e assiduidade, processamento e cálculo das remunerações.

fases da despesa⁶⁶, bem como a segregação de funções, encontrando-se a prestação de contas e os mapas obrigatórios automatizados, sem necessidade de intervenção adicional do utilizador.

36. Ademais, existem diversas aplicações informáticas autónomas em uso nos vários serviços na PR, nomeadamente na Casa Civil, na Chancelaria das Ordens Honoríficas, na DSAF, na DSDA, no Posto Médico e no MPR.
37. No que respeita ao MPR, após a concretização de um levantamento do inventário, tendo por base os dados constantes no programa “Matriz”⁶⁷, foi adquirida uma nova aplicação informática, denominada “Museo”⁶⁸, para gestão do património museológico, que se encontra, em 2018, ainda em fase de implementação e atualização. Desta forma, o inventário da SGPR encontra-se em processo de revisão, não estando ainda integrado com o inventário do MPR. Neste quadro, considera-se a recomendação formulada no RA 2/2018 – 2.ª S, no sentido da agregação num inventário único da totalidade dos bens, incluindo os de natureza cultural, como **parcialmente acolhida**, em virtude de não se encontrar, plenamente, concretizada aquela agregação.

Área do Pessoal

38. As operações examinadas, no quadro dos testes realizados por amostragem, evidenciaram a conformidade das remunerações pagas ao pessoal dos SAD e da SGPR, com as disposições legais para o ano de 2017⁶⁹.
39. No entanto, verificou-se que alguns processos individuais não se encontravam devidamente atualizados⁷⁰, não existindo evidência de que a SGPR tenha assegurado o preenchimento de todos os requisitos relativos ao processamento dos suplementos remuneratórios, cujo pagamento depende da verificação de determinados condicionalismos⁷¹. Ademais, verificou-se que não foram adequadamente apurados os valores proporcionais de férias não gozadas no ano da cessação do contrato, tendo a situação já sido regularizada em 2018, no decurso da auditoria.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, informaram que *“(...) a interpretação dos serviços da SGPR (...) de que este pessoal mantém integralmente o abono de todas as remunerações, subsídios*

⁶⁶ As despesas só são realizadas desde que: estejam inscritas no orçamento e assumidas, se existir saldo para cabimento, e só após autorização são pagas, se o valor respeitar o compromisso e a despesa tiver como limite a dotação corrigida do orçamento.

⁶⁷ Sistema que se encontra inativo, pelo menos, desde 2014.

⁶⁸ Procedimento por ajuste direto para a aquisição de software e serviços associados à gestão de património museológico (cfr. Informação n.º 27/DGFP-AT/2017, Proc.º AD.15.2017, de 27 de novembro).

⁶⁹ Aplicação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: artigo 20.º (atualização do subsídio de refeição), artigo 24.º (pagamento do subsídio de Natal), artigo 194.º (sobretaxa de IRS).

⁷⁰ E.g. ausência e/ou desatualização dos dados constantes da declaração prevista no artigo 99.º do CIRS, identificação de agregado familiar incorreto.

⁷¹ E.g. suplemento de serviço aerotransportado, atribuído a alguns membros da Casa Militar (cfr. n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º do DL n.º 180/94, de 29 de junho) e gratificação de serviço de copa e mesa (cfr. n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 288/2000, com as alterações subsequentes).

e regalias que lhes são abonadas no serviço de origem e por este incluídas na guia de vencimentos, exceto quando a lei disponha expressamente o contrário”.

O TdC reitera que nos processos individuais deve constar evidência do cumprimento dos condicionalismos necessários à atribuição e processamento dos suplementos remuneratórios.

40. Na SGPR subsiste um controlo de assiduidade através de “*Livros de Ponto*”, sem integração automática com o programa de processamento de vencimentos⁷². O registo das horas de trabalho suplementar é efetuado em folhas normalizadas, onde constam as horas de chegada e de saída, e que são validadas pelos superiores hierárquicos.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, informaram que “*Está em avaliação a implementação de um sistema de registo eletrónico da assiduidade ajustado às necessidades dos serviços da PR (...).*”

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

41. A realização de trabalho suplementar é previamente autorizada de forma genérica e anual para a generalidade dos trabalhadores⁷³. O pessoal da SGPR tem um regime especial de prestação de trabalho suplementar, estabelecido no artigo 21.º do DL n.º 28-A/96, que pode implicar serem excedidos os limites fixados na lei⁷⁴ para a sua prestação⁷⁵.
42. Neste contexto, em 2017, constatou-se que, a realização de trabalho suplementar se encontrava sustentada em autorização genérica do CA, não tendo sido ultrapassados os respetivos limites, sendo que os valores pagos aumentaram significativamente⁷⁶ (Figura 1).

⁷² O registo diário no “*Livro de Ponto*” não é aplicado ao pessoal dos SAD, cujo trabalho depende de orientações diretas do Presidente da República e dos Chefes das Casas Civil e Militar, nem aos dirigentes da SGPR.

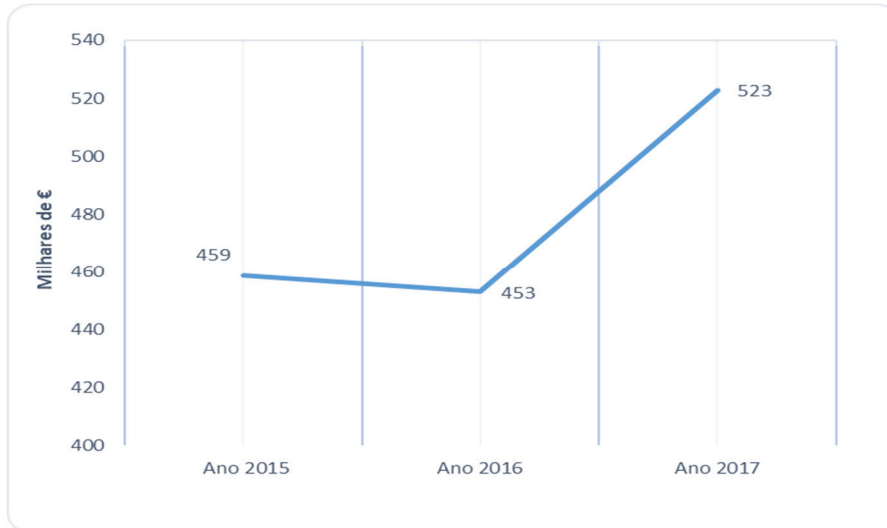
⁷³ Cfr. Informação n.º 22/DAP/16, autorizada pelo CA, em 20 de dezembro.

⁷⁴ Artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes), sendo que ao pessoal da SGPR não se aplicam os limites constantes deste artigo, conforme mencionado na Informação n.º 22/DAP/16.

⁷⁵ Na Deliberação do Presidente do CA, de 10 de novembro de 2017, encontram-se estabelecidos limites (em percentagem da remuneração mensal ilíquida) para a prestação de trabalho suplementar, incluindo em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados.

⁷⁶ Os testes realizados evidenciaram casos de trabalhadores com mais de 90 horas mensais de prestação de trabalho suplementar. Destaca-se a realização de forma sistemática de trabalho suplementar em dia de descanso obrigatório e complementar dos trabalhadores afetos ao MPR, que ascendeu a 129 m€, em 2017, devido ao mesmo se encontrar aberto de terça-feira a domingo.

Figura 1 – Evolução do trabalho suplementar de 2015 a 2017



Fonte: Mapas de Fluxos de Caixa de 2015, 2016 e 2017 (rubrica “01.02.02 Horas extraordinárias”).

Processos de aquisição de bens e serviços

43. Nos testes realizados à aquisição de bens e prestação de serviços, nomeadamente aos procedimentos aquisitivos⁷⁷ constatou-se a adequada escolha dos procedimentos para a aquisição de bens, existindo o predomínio do ajuste direto⁷⁸, mas ocorrendo também concursos públicos⁷⁹.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que “(...) foram abertos concursos públicos por se afigurar ao CA ser esse o procedimento mais adequado em função dos objetivos, ainda que o preço base se contivesse nos limites do ajuste direto (...)”

O TdC regista as iniciativas e a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

44. A abertura do procedimento, autorização da realização da despesa e aprovação das peças do procedimento é, em regra, concedida formalmente pelo CA (que também aprova o orçamento), órgão competente em matérias de gestão administrativa, financeira e patrimonial.
45. Os dossiês dos processos de adjudicação, elaborados em 2017, encontravam-se organizados de forma adequada, encontrando-se ultrapassadas as insuficiências detetadas nos anos

⁷⁷ 32 procedimentos aquisitivos de bens e serviços.

⁷⁸ Quer assumindo o regime normal, simplificado, ou ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 28-A/96, apesar de residual.

⁷⁹ E.g. aquisição de serviços de locação de veículos automóveis. Verificou-se que foi promovida a contratação de nove viaturas em regime de locação operacional, sendo utilizado o procedimento de concurso público, tendo o CA procedido à autorização da abertura do procedimento, encontrando-se estimado o preço base e o prazo de duração do contrato.

anteriores⁸⁰, com a realização do concurso público para a contratação de serviços de jardinagem e, em 2018, a abertura do procedimento para aquisição de combustíveis.

46. Neste contexto, constatou-se, face ao ano anterior, uma melhoria progressiva e consistente na aplicação dos procedimentos administrativos, conducentes às aquisições públicas, consubstanciada pela tramitação mais completa de processos aquisitivos, e o recurso a procedimentos aquisitivos que leva a uma maior concorrência, o que tem permitido poupanças, designadamente na área de manutenção dos ares condicionados⁸¹.
47. No seguimento da aprovação pelo CA da orientação no sentido da publicitação no *site* da SGPR das aquisições realizadas por Ajuste Direto acima dos 5.000 €⁸², constatou-se a publicitação com a identificação dos contratos celebrados por ajuste direto e a verificação da situação contributiva dos adjudicatários.
48. O Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Cascais⁸³ encontra-se ainda em fase de implementação, tendo sido aprovado, oportunamente, pelo CA⁸⁴, um novo texto que visa adequar o mesmo à experiência acumulada e às observações trocadas entre as partes⁸⁵. Neste quadro, considera-se que a recomendação RA 2/2018 – 2.ª S, no sentido da concretização do protocolo com o Município de Cascais, como **parcialmente acolhida**, em virtude de se encontrar em implementação.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que *(...) aguarda-se a resposta do Município de Cascais, à proposta de alteração do Protocolo de colaboração na gestão do PCC, tendo sido feita insistência para a regularização das situações apontadas.*"

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

49. A SGPR cumpre o estabelecido na LCPA, em conformidade com os limites e tipo de registo disponibilizados pela DGO, bem como de acordo com as ferramentas disponíveis na aplicação SIAG-AP⁸⁶. Neste contexto, a SGPR considera que *"(...) no âmbito da colaboração, tem sido sempre fornecida informação relativa à execução mensal, nos termos solicitados, sendo*

⁸⁰ E.g. Ausência de documentação esclarecedora no que respeita à escolha dos procedimentos; em alguns casos, não constavam os documentos de habilitação.

⁸¹ Cfr. e-mail da SGPR, de 25 de junho de 2018: descida nominal superior a 40 m€/ano, redução na ordem dos 80%.

⁸² Ata n.º 2-CA/2016.

⁸³ Celebrado em 2012, tem por objeto "o estabelecimento das formas de cooperação e parceria entre as partes, tendo em vista o funcionamento e a manutenção do Palácio da Cidadela de Cascais" com o 1.º Aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado em 2015. Neste contexto, encontram-se colocados pelo Município de Cascais trabalhadores a exercer funções no Palácio da Cidadela, sem ter ocorrido a aceitação formal das novas funções e apesar de a SGPR realizar o pagamento de trabalho suplementar.

⁸⁴ Aprovado em reunião do CA, de 19 de abril de 2018 (cfr. Ofício n.º 1282, de 25 de maio de 2018).

⁸⁵ Por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais foi solicitada assinatura do protocolo (cfr. Ofício n.º 8284, da Casa Civil do Presidente da República, de 22 de junho de 2018).

⁸⁶ Cfr. e-mail da SGPR, de 22 de junho de 2018.

*entendimento desta Secretaria-Geral não se encontrar no seu âmbito a informação relativa aos compromissos plurianuais (...)*⁸⁷.

50. Sem prejuízo das competências atribuídas pela Constituição e pela lei a órgãos de soberania de caráter eletivo, considera-se que a inscrição integral dos compromissos plurianuais no Sistema Central de Encargos Plurianuais⁸⁸ e a comunicação de informação sobre os compromissos plurianuais⁸⁹ contribui para a consolidação da informação financeira orçamental e patrimonial necessária à elaboração da Conta Geral do Estado (CGE) pelo Ministério das Finanças assegurando desta forma em tempo real o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado, que integram o Orçamento do Estado nos termos previstos na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)⁹⁰.
51. Os órgãos de soberania de base eletiva, sem prejuízo da sujeição às normas específicas relativas ao seu autogoverno, em matéria financeira e patrimonial, integram o OE e a CGE, estão sujeitos aos princípios da transparência e solidariedade entre os vários subsetores das administrações públicas, designadamente: a) aos deveres e obrigações de informação necessárias ao controlo da execução orçamental, incluindo os compromissos plurianuais, relevante para a preparação pelo Ministério das Finanças do quadro de programação plurianual a apresentar pelo Governo à Assembleia da República; b) à prestação de informação de natureza contabilística, patrimonial, digráfica e de acréscimo necessária à consolidação da CGE, que aliás servem de suporte à preparação das suas demonstrações financeiras e orçamentais individuais.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que *“(...) tem prestado sempre informação financeira e orçamental ao Governo (via Direção-Geral do Orçamento), que permite não só o acompanhamento da execução periódica como a necessária consolidação de informação para a Conta Geral do Estado (...)”*.

O TdC tomou boa conta da alegação apresentada e reitera a necessidade da salvaguarda dos princípios da transparência e solidariedade entre os vários subsetores das administrações públicas, sendo, relevante, a inscrição dos compromissos plurianuais no sistema central de encargos plurianuais.

Receitas provenientes de vendas e prestação de serviços

52. Os testes realizados na “Área de receitas provenientes de venda de bens e prestação de serviços” revelaram fragilidades já detetadas na auditoria anterior, designadamente, no que se refere ao registo e processamento (no SIAG-AP) da receita faturada pelas lojas do Museu, relativa a

⁸⁷ Cfr. e-mail da SGPR, de 22 de junho de 2018; Proposta n.º 74/GF-SOC/16, de 15 de dezembro.

⁸⁸ Cfr. n.º 1 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012.

⁸⁹ A SGPR emitiu a *Declaração de compromissos plurianuais*, existentes a 31 de dezembro de 2017, que não incluiu a indicação da existência de encargos plurianuais.

⁹⁰ Cfr. artigos 10.º-B, 10.º-C, 12.º-D, e 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e artigo 12.º e 19.º da LEO aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 15 de setembro. As obrigações de informação a prestar ao Ministério das Finanças relativas a compromissos plurianuais previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 22/2015, de 17 de março, são instrumentais dos princípios constantes das Leis do Enquadramento Orçamental enunciadas que se aplicam aos órgãos de soberania de base eletiva.

vendas de produtos em loja e da bilheteira, bem como ao cumprimento das cláusulas contratuais concernentes às condições de pagamento de aluguer de espaços no Palácio da Cidadela.

53. O CA da PR, em janeiro de 2018⁹¹, comunicou ao TdC que foram adotados procedimentos que permitem preencher algumas lacunas, designadamente: aprovação de uma tabela única de preços de venda de bens e de prestação de serviços pelo Museu da PR; aprovação, em 19 de abril de 2018, do novo *Regulamento de Cedência dos Espaços do Palácio da Cidadela de Cascais*, sendo que as contrapartidas financeiras devidas pelas entidades que beneficiam da utilização dos espaços da PR são determinadas com base na tabela de preços aprovada no novo *Regulamento*⁹².

Existências

54. Existem normas ou instruções escritas sobre a organização e controlo das existências, constituídas por mercadorias para venda na loja do MPR. A SGPR realizou contagens físicas, reportadas a dezembro de 2017, não tendo constituído provisões por, alegadamente, as mercadorias não terem natureza perecível. Os bens de consumo corrente (bens de economato) não foram contabilizados em *Existências*, tendo sido considerados apenas custos do exercício⁹³.

Património

Imóveis

55. A SGPR não tem informação sobre a existência de registos no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) relativos aos imóveis que ocupa, no entanto, manifestou a intenção de encetar contactos com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças para que se avalie a forma e oportunidade de proceder a eventuais registos⁹⁴.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que *“(...) foram estabelecidos contactos com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças que permitiram confirmar os registos já existentes estando-se a proceder à recolha de informação por forma a atualizar os dados referentes aos imóveis ocupados pela PR.”*

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

⁹¹ Em sede de contraditório ao RA 2/2018 – 2.ª S, cfr. Ofício n.º 141, de 16 de janeiro de 2018, da Casa Civil do Presidente da República.

⁹² A tabela de preços inclui a utilização dos espaços e equipamentos no âmbito do acordo de cedência, bem como os encargos com pessoal e manutenção do edifício e seus equipamentos. O pagamento pela utilização dos espaços do Palácio da Cidadela de Cascais passará a ser efetuado do seguinte modo: 50% do valor total fixado com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à data do evento; restantes 50% até 30 dias após o evento (quaisquer outros pagamentos a que haja lugar terão de ser liquidados imediatamente após o fim do evento).

⁹³ Cfr. e-mail da SGPR, de 25 de junho de 2018.

⁹⁴ Cfr. e-mail da SGPR, de 8 de junho de 2018.

Bens móveis, incluindo os de natureza cultural

56. Os testes realizados evidenciaram que o sistema de gestão e controlo dos bens em inventário não é completo, nem eficaz. O exame dos registos e a verificação física de bens⁹⁵ revelaram as seguintes fragilidades: incorreta localização dos bens; atribuição do mesmo número de inventário a um conjunto de bens, que deveriam ter sido inventariados individualmente⁹⁶; bens inventariados mas sem etiquetas; inventariação de serviços e/ou bens com carácter não duradouro⁹⁷.
57. Acresce que subsistem em paralelo dois inventários, sendo um feito pelos serviços da SGPR e outro realizado pelo MPR que inclui os bens de natureza cultural que integram os núcleos museológicos que se encontram em Belém e no Palácio da Cidadela e também alguns de relevância cultural que se encontram na parte do Palácio Nacional de Belém afeta às atividades da PR. Refere-se que de acordo com a recomendação formulada no RA 2/2018 – 2.^a S, se deve prosseguir os trabalhos de agregação num inventário único da totalidade dos bens (ótica da SGPR), mantendo-se, no entanto, um inventário dos bens culturais (ótica do MPR) com identificação e caracterização próprias.
58. Atentas as insuficiências detetadas no RA 2/2018 – 2.^a S foram intensificados os testes aos bens de natureza cultural do MPR, incluindo aos bens cedidos à PR por diversas entidades⁹⁸, tendo-se revelado o seguinte: divergência entre os registos existentes nas aplicações em uso da SGPR e no MPR, e os bens identificados pelas entidades proprietárias⁹⁹; divergência entre a localização indicada no inventário da SGPR e a localização real de certos bens de natureza cultural¹⁰⁰; peças que não se encontravam inventariadas (acondicionadas SGPR), em consequência das obras em curso no Palácio Nacional de Queluz.

⁹⁵ E.g. inventário da SGPR, do inventário do Museu, bem como bens localizados na Fundação Mário Soares, no Palácio da Cidadela de Cascais e no Convento do Sacramento.

⁹⁶ E.g. Tablets (hardware e software para exposição), com o n.º de inventário 32321.

⁹⁷ E.g. Serviços de impressão para a exposição do Museu no Palácio Nacional de Belém (aquisição de 14 de outubro de 2005, no montante de 14.810,40 €, correspondente a panfletos e impressões em acrílico de exposições temporárias que após o seu encerramento são destruídos), com o n.º de inventário da SGPR: 20586; Tecidos, adquiridos em 4 de setembro de 2012 (no montante de 13.360,73 €), para restauro de peças de mobiliário e decorativas, com o n.º de inventário da SGPR: 30032.

⁹⁸ Exame dos registos e circularização de 11 entidades: Museu Grão Vasco; Museu Nacional Machado de Castro; Casa Museu Marta Ortigão Sampaio – C.M. Porto; Maria de Lurdes Ferreira; Família de Domingos Rebelo; Museu Municipal de Coimbra; Palácio Nacional de Mafra; Convento de Jesus/Museu de Setúbal – C.M. Setúbal; Fundação Eugénio de Almeida; Francisco Keil do Amaral; A.I.C.E.P. - Agência para Investimento e Comércio Externo de Portugal.

⁹⁹ E.g. Francisco Keil do Amaral (3 bens nos registos do MPR, zero bens indicados na resposta à circularização); Palácio Nacional de Mafra (2 bens que não constavam do inventário do MPR: mesa romântica e cadeira de braços romântica); Casa Museu Marta Ortigão Sampaio (relativamente a 4 dos bens cedidos, o MPR atribuiu um único número a cada conjunto de 2 peças); os títulos atribuídos pelo MPR ao mesmo bem cultural eram, por vezes, distintos do que constava do auto de saída das peças (o MPR atribuiu o título *Vendedora de Melancias*, enquanto no Espólio da Família de Domingos Rebelo o título atribuído era *Vindimas com Maria da Glória*).

¹⁰⁰ E.g. Urna de porcelana alemã (duas peças) e Tremó estilo império, registados com localização no Palácio da Cidadela de Cascais, mas que se encontravam no Palácio Nacional de Belém; Contador de tremidos e torcidos, ao estilo séc. XVII, e Cómoda Luís XIV, com espinhado de pau rosa, registados no Palácio Nacional de Belém, mas que se encontravam no Palácio da Cidadela de Cascais.

59. Em 2018, verificou-se uma evolução nos sistemas de registo e no controlo do inventário, em resultado das medidas adotadas que não estão ainda plenamente concretizadas, destacando-se as seguintes: a aquisição da aplicação “Museo” (carregamento em curso); o levantamento/conferência dos bens culturais cedidos por diversas instituições (circularização de entidades); verificação e conferência dos bens de natureza cultural efetuadas por entidades sob a tutela da DGPC e outras entidades¹⁰¹, tendo sido já concluído o processo de identificação e atualização dos bens localizados no Palácio da Cidadela de Cascais.
60. Regista-se a inexistência de normas escritas quanto à salvaguarda de bens de natureza cultural¹⁰², nomeadamente para a proteção dos ativos por subtração ou perda, uso indiscriminado ou danos, embora exista um Serviço de Segurança encarregue da prevenção, controlo, vigilância, proteção e defesa das instalações, bens e serviços da PR.
61. Neste contexto, em 2018, a SGPR constatou o desaparecimento de uma medalha inventariada¹⁰³, que se encontrava na exposição permanente nas instalações do MPR no Palácio Nacional de Belém¹⁰⁴, decorrente de falhas ocorridas, identificadas no sistema de segurança e de vídeo vigilância.
62. O CA, em 21 de junho de 2018, exarou despacho sobre a proposta da Diretora do MPR relativa a “A Segurança do Museu da Presidência da República”, que inclui medidas de segurança contra incêndio e intrusão¹⁰⁵.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que “(...) foram dadas instruções ao Serviço de Segurança da PR para, em articulação com o Plano de Segurança da PR em reformulação, concluir um plano específico de segurança para o Museu, que integrará como anexo o Regulamento do Sistema de Controlo Interno.” Refere ainda que “(...) foram já tomadas pelo Serviço de Segurança e pela Secretaria-Geral, várias decisões que se traduziram em ações para o desenvolvimento do plano global de segurança” destacando “... os 3 simulacros de incêndio abrangendo o Palácio, os serviços da SG e o Museu, a participação do Serviço de Segurança na vigilância do Museu e revisão do sistema de câmaras de segurança”.

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

¹⁰¹ E.g. Câmara Municipal do Porto e Câmara Municipal de Cascais.

¹⁰² Cfr. n.º 3 do artigo 9.º do DL n.º 192/2015, o sistema de controlo interno visa, designadamente, garantir a salvaguarda do património e uma adequada gestão de riscos.

¹⁰³ Medalha do 1.º Centenário da Independência do Perú que constava do inventário do Museu, com o n.º MPR/AJA/MED/o865, mas não constava do inventário da SGPR, nem estava valorizada.

¹⁰⁴ A PR divulgou no seu site, em 6 de junho de 2018, a seguinte nota: “A Presidência da República comunicou às autoridades policiais competentes o desaparecimento de uma medalha do Museu da Presidência. Aguarda-se o resultado do inquérito policial em curso”.

¹⁰⁵ Cfr. e-mail da SGPR, de 5 de julho de 2018: “O Conselho Administrativo tomou conhecimento e aprovou a presente proposta da Senhora Diretora do Museu. (...) Solicita-se à Senhora Diretora do Museu que diligencie, em articulação com o Serviço de Segurança, o desenvolvimento das ações preconizadas. Quanto ao quadro de pessoal, considerado desajustado, solicita-se proposta para o que considera, no contexto atual, um quadro adequado”.

Gabinetes de ex-Presidentes da República

63. Os testes realizados às despesas dos gabinetes dos ex-Presidentes da República, suportadas pelo orçamento da PR¹⁰⁶ e que totalizaram 998 m€, não revelaram desconformidades.
64. Em 2017 ocorreu, pela primeira vez, a necessidade de extinção de um gabinete de um ex-Presidente da República¹⁰⁷, tendo-se verificado a ausência de normas que disciplinem essa extinção, designadamente no que se refere ao destino a atribuir aos bens que integram o referido gabinete.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que foi deliberado *“(...) solicitar à Secretaria-Geral a codificação de normas e práticas sobre o funcionamento e extinção dos gabinetes de Ex-Presidentes, bem como, em linha com a recomendação do TdC, solicitar ao Governo a consideração da inclusão de tais normas em dispositivo legal apropriado.”*

O TdC regista a informação prestada, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

65. Apesar de terem ficado bens que pertenciam à SGPR na Fundação Mário Soares¹⁰⁸, os mesmos ainda constam no inventário da SGPR, como localizados no gabinete do ex-Presidente da República. Verificou-se assim que não ocorreu a atualização do inventário, relativamente aos bens que se encontram nos gabinetes dos ex-Presidentes da República.
66. Quanto ao pessoal do gabinete do ex-Presidente, por deliberação do CA da PR, foi determinado o regresso ao exercício de funções na SGPR de quem integrava os quadros desta entidade e o regresso à situação de aposentado/reformado de quem anteriormente detinha essa qualidade.

Em sede de contraditório, os membros do CA, em exercício em 2017, referem que em Reunião do CA foi deliberado *“(...) incluir no âmbito de aplicação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, os gabinetes dos ex-Presidentes, para além de todos os serviços da Presidência da República”*. Mais indicando que *“(...) os gabinetes dos ex-titulares do cargo de Presidente da República ficam sujeitos ao Regulamento do Sistema de Controlo Interno, as verificações periódicas dos bens neles existentes ser-lhes-ão igualmente aplicáveis.”*

O TdC toma boa nota das medidas e iniciativas tomadas, pelo que a situação será acompanhada em ações futuras.

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

67. O SNC-AP encontra-se em fase de implementação na SGPR, no que respeita à adaptação do SIAG-AP e realização de formação teórica¹⁰⁹, sendo que já se encontram definidos: plano de contas de acordo com o SNC-AP, por transposição das contas utilizadas em Plano Oficial de

¹⁰⁶ Cfr. DL n.º 12/2016, de 9 de março.

¹⁰⁷ Pelo falecimento do ex-Presidente da República Mário Soares.

¹⁰⁸ A Fundação Mário Soares manifestou interesse em ficar com 35 bens, designadamente: diverso mobiliário, cadeiras, mesas e candeeiros.

¹⁰⁹ A formação a que os técnicos da divisão financeira da SGPR acederam foi, até ao momento, apenas a que foi conduzida pela parceria UniLEO/INA em modo *e-learning* (cfr. e-mail da SGPR, de 25 de junho de 2018).

Contabilidade Pública (POCP); tabela de correspondência entre o plano POCP e o plano SNC-AP; balancete analítico em SNC-AP¹¹⁰.

68. Os trabalhos de parametrização da aplicação de apoio à gestão SIAG-AP foram concluídos em 2017, tendo sido efetuada a importação dos primeiros ficheiros no Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP)¹¹¹. De referir que o SIAG-AP tem gerado, em paralelo, os lançamentos e apuramentos em POCP e em SNC-AP, pretendendo a SGPR assegurar a prestação de contas ao TdC, bem como os testes no novo sistema contabilístico¹¹².
69. A SGPR obteve o balanço de abertura nos dois sistemas¹¹³, contudo, a nova versão do Plano de Contas Central comunicada pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), em 26 de março de 2018, implica alteração dos planos de contas específicos. Desta forma, a SGPR aguarda uma atualização da versão do SIAG-AP que contemple esta revisão, permitindo obter os mapas de reporte ao S3CP, de forma a assegurar as respetivas validações e a transição definitiva para o novo normativo¹¹⁴.
70. Quanto à certificação das demonstrações orçamentais e financeiras da PR, em cumprimento do artigo 10.º do DL n.º 192/2015, a recomendação inserta no despacho judicial de contraditório (relativo ao RA 2/2018 – 2.ª S) previa colocar as demonstrações orçamentais e financeiras dos órgãos de soberania de base eletiva no âmbito da competente certificação pelo TdC. Esta recomendação mereceu concordância do CA da PR, tendo sido transmitido aos gabinetes do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro o acordo do Presidente da República com a mesma, tendo em vista a sua consideração na elaboração do OE 2019¹¹⁵.

¹¹⁰ Cfr. e-mails da SGPR, de 22 e 25 de junho de 2018.

¹¹¹ Cfr. Circular n.º 1381. A SGPR concluiu que o formato é o pretendido pelo portal de importação, embora com erros a serem tratados em futuras ações de exportação/importação (cfr. e-mail da SGPR, de 25 de junho de 2018).

¹¹² Cfr. e-mails da SGPR, de 22 e 25 de junho de 2018.

¹¹³ O Balanço de Abertura em SNC-AP ainda não apresentava quaisquer valores na coluna relativa a N-1, neste caso, 2017 (cfr. e-mail da SGPR, de 22 de junho de 2018). Mas, de acordo com o n.º 4 do artigo 14.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, as entidades públicas devem reconhecer os correspondentes ajustamentos no período comparativo anterior. A SGPR referiu, por e-mail de 25 de junho de 2018, que: *“A análise das situações contabilísticas que se possam revestir de uma maior complexidade, bem como a aferição das situações elencadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, será iniciada depois de concluídos todos os lançamentos que têm paralelo com o POCP e depois de um estudo mais exaustivo da legislação de suporte e dos esclarecimentos da Comissão de Normalização Contabilística que possam ter aplicação na nossa realidade. Estima-se que estes trabalhos possam ser desenvolvidos no último trimestre do ano”*.

¹¹⁴ Cfr. e-mail da SGPR, de 25 de junho de 2018.

¹¹⁵ Cfr. Ofício n.º 141/2018, de 16 de janeiro, da Casa Civil do Presidente da República.

Classificação do Sistema de Controlo Interno

71. Em resultado das situações elencadas, considera-se que o Sistema de Controlo Interno é “Regular”¹¹⁶, decorrente das insuficiências detetadas na inventariação, salvaguarda e proteção dos bens¹¹⁷.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

72. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, da documentação de suporte das quantias constantes nos mapas de fluxos de caixa, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não apresenta distorções materialmente relevantes, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais e que as operações não contêm erros materiais.

Fiabilidade das contas

73. A conta foi apresentada nos termos das Instruções do TdC aplicáveis¹¹⁸, tendo sido entregues todos documentos previstos, nomeadamente, o Mapa de Fluxos de Caixa (MFC), o Mapa de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, o Balanço, a Demonstração de Resultados, o Anexo às Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão (Anexo 9), bem como a Declaração de Responsabilidade.
74. A SGPR, em 2017, dispunha de três contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos¹¹⁹, mas em cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria já tinha solicitado o encerramento de duas das contas¹²⁰, mantendo apenas o Fundo de Maneio depositado nessa instituição bancária.
75. O exame do Balanço e da Demonstração de Resultados de 2017 revelou os seguintes aspetos:
- a) na rubrica *Bens do património histórico, artístico e cultural*¹²¹ apenas se encontram contabilizados *Edifícios*, situação que não teve impacto relevante sobre as Demonstrações Financeiras, devido às bases de mensuração aplicadas pela SGPR aos bens de natureza cultural¹²², uma vez que estes bens adquiridos pela SGPR ou objeto de reparação foram

¹¹⁶ Na escala: *Deficiente; Regular; Bom*.

¹¹⁷ Cfr. Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), publicada em DR, n.º 91, de 17 de abril - Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), Instruções de inventariação, Secção III, artigo 31.º - Critérios: “(...) 2 - *Nos casos de total impossibilidade de atribuição fundamentada do valor, designadamente de bens de relevância histórico-cultural, os mesmos devem constar com valor o ou, se for o caso, com o valor com que o mesmo se encontra segurado, tendo em consideração o regime de amortizações previsto nas presentes instruções*”.

¹¹⁸ Instruções n.º 1/2004 do TdC (DR, 2.ª Série, de 14 de fevereiro) e Resolução n.º 1/2018, de 25 de janeiro (DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9 de fevereiro).

¹¹⁹ Conta para gestão de fundo de maneio, conta associada ao cartão de crédito da SGPR e conta associada aos Terminais de Pagamento Automático e recebimentos do Museu.

¹²⁰ O encerramento das contas só ocorreu em 2018.

¹²¹ Conta 455 do POCP.

¹²² O SNC-AP refere que, de acordo com a legislação em vigor (DL n.º 477/80, de 15 de outubro), os bens classificados como património histórico, artístico e cultural (cfr. Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) são considerados bens de domínio público. Sobre esta matéria, a NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis prevê que, no caso de não ser possível reconhecer

inventariados pelo valor de aquisição¹²³ ou valor de reparação¹²⁴, respetivamente, subsistindo bens culturais inventariados pelo valor zero¹²⁵, alegadamente por dificuldades de valorização;

- b) bens culturais que foram amortizados, apesar de não estarem sujeitos ao regime de amortizações determinado no CIBE^{126/127};
- c) não têm sido contabilizados *Custos diferidos*, apesar de ter ocorrido o pagamento de rendas antecipadamente¹²⁸;
- d) não foram contabilizadas *Provisões*, no entanto, visto que existe um processo judicial em curso interposto por uma empresa contra a PR, a SGPR deveria ter procedido à divulgação relativa a passivos contingentes¹²⁹.

76. O Anexo às Demonstrações Financeiras de 2017 encontra-se elaborado de forma a incluir as partes e regras gerais referidas no ponto 2.4 do POCP, no entanto, não apresenta qualquer divulgação relativa aos bens culturais não inventariados pela SGPR.

77. Tendo em conta os resultados das verificações efetuadas, a conta reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações da PR efetivamente realizadas.

tais ativos [bens relativos ao património histórico tangível], a entidade deve, no mínimo, fazer a sua divulgação em notas às demonstrações financeiras. As entidades que reconheçam ativos do património histórico devem também divulgar a respeito desses ativos: base de mensuração usada; método de depreciação usado; quantia escriturada bruta; depreciação acumulada no final do período; reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando os respetivos componentes.

¹²³ E.g. Placa da Ordem de Cristo com o sagrado coração de Jesus, adquirido em leilão, com n.º inventário do Museu: MPR/OH/2501 e n.º de inventário da SGPR: 27926, contabilizado em 4292 - “*Mobiliário e equipamento destinado ao Palácio*”, com o valor 728,96 €; Tapete Rússia Khyber Gazni, com n.º de inventário da SGPR: 33615, contabilizado em 423 - “*Equipamento básico*”, com o valor 36.900,00 €.

¹²⁴ E.g. Restauro complementar do candeeiro da Sala Azul, com n.º de inventário da SGPR: 21586, contabilizado em 4269 - “*Outro Equipamento Administrativo*”, com o valor de 14.839,24 €.

¹²⁵ E.g. Contador de tremidos e torcidos estilo século XVII, com n.º de inventário da SGPR: 2715, contabilizado em 4292 - “*Mobiliário e equipamento destinado ao Palácio*”, com o valor de 0 €.

¹²⁶ E.g. Tapete Rússia Khyber Gazni, com n.º de inventário da SGPR: 33615, ao qual foi aplicada uma amortização anual de 768,75 €.

¹²⁷ Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do CIBE, não estão sujeitos ao regime de amortizações os bens móveis de natureza cultural, como obras de arte, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, e bens integrados em coleções e antiguidades.

¹²⁸ E.g. pagamento de renda mensal à Fundação Mário Soares, no montante de 4.350,98 €; cfr. e-mail da SGPR, de 8 de junho de 2018: “*A título de especialização de custos, desde a implementação do POCP na SGPR, em 2003, apenas foi considerada a especialização ao nível dos acréscimos, designadamente com a especialização das remunerações devidas por motivo de férias e subsídio de férias, bem como os encargos da entidade patronal decorrentes destes direitos (...). Não tem sido ao longo dos anos considerada a especialização no que atenta ao diferimento dos custos, mantendo-se o que foi considerado no ano do arranque. A SGPR pretende rever as políticas contabilísticas e adotar os princípios aplicáveis aquando da prestação de contas com recurso ao SNC-AP*”.

¹²⁹ Cfr. indicado no 3 – *Definições* da NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e ponto 15 do *Modelo de notas explicativas (anexo) às Demonstrações Financeiras* da NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

78. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 resulta a demonstração numérica (cfr. artigo 53.º, n.º 2 da LOPTdC) que se apresenta a seguir.

		<i>Unid: Euros</i>
<u>DÉBITO</u>		
Saldo de abertura	2.166.744,59	
Recebido na gerência	19.928.184,48 ¹³⁰	22.094.929,07
 <u>CRÉDITO</u>		
Saído na gerência	20.412.318,20 ¹³¹	
Saldo de encerramento	1.682.610,87	22.094.929,07

¹³⁰ Inclui 3.192.214,18 € referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

¹³¹ Inclui 4.930.106,43 € referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria, designadamente a restituição do saldo da gerência anterior.

CONCLUSÕES

79. O resultado da auditoria efetuada à conta de 2017 da PR, apresentada ao TdC, por via eletrónica e em conformidade com a Instrução n.º 1/2004, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TdC formular a opinião de que reflete de forma apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício.
80. Foram elaborados o Plano e Relatório de Atividades, Balanço Social e o PGRCIC e, em cumprimento da LCPA, foram publicitadas, no *sítio* da PR, as respetivas declarações (pontos 31 a 34).
81. O SIAG-AP operou de forma articulada com outros sistemas informáticos, evidenciando melhorias tendentes a aumentar a respetiva eficácia (pontos 35 a 37).
82. As operações examinadas em matéria de remunerações ao pessoal dos SAD e da SGPR não evidenciaram a existência de erros de conformidade legal ou regulamentar e de cálculo, encontrando-se em curso a concretização do protocolo celebrado com o Município de Cascais (pontos 38 a 42 e 48).
83. A SGPR no sentido de maior adequação com o estabelecido no CCP, já procedeu à abertura de concursos públicos (pontos 43 a 47).
84. Encontram-se em curso, no âmbito dos bens de natureza cultural, trabalhos de agregação no inventário geral, dos bens da propriedade da PR que estão sob responsabilidade do MPR e de verificação e conferência dos emprestados à PR (pontos 56 a 62).
85. Ausência de normas que disciplinem a extinção de Gabinetes de ex-Presidente da República, bem como de atualização de inventário dos mesmos (pontos 63 a 66).

Legalidade e regularidade

86. As operações subjacentes de receita e despesa foram verificadas, numa base de amostragem, tendo-se constatado que atento o enquadramento específico da PR foram cumpridas as formalidades legais (ponto 72).

Juízo sobre a conta

87. Sobre a apreciação final respeitante à fiabilidade dos documentos de prestação de contas de contas de 2017, o TdC formula um juízo *favorável*, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira¹³² (pontos 73 a 77).

¹³² Cfr. Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TdC: “Juízo de auditoria formulado sobre a conta, incluindo o conjunto das demonstrações financeiras, a qual revela estar elaborada, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e isenta de distorções e situações de não conformidade. O juízo de auditoria toma em consideração a apreciação do sistema de controlo interno [ISSAI 200 e ISSAI 1700]”.

RECOMENDAÇÕES

88. O TdC formula as seguintes recomendações ao CA da PR:

- a) promover a revisão e atualização do Regulamento do Sistema de Controlo Interno existente na SGPR, de forma a abranger todos os serviços da PR, bem como os gabinetes dos ex-Presidentes da República, e tendo em consideração o determinado no artigo 9.º do DL 192/2015;
- b) promover a implementação de um sistema de controlo de assiduidade que permita o controlo efetivo do trabalho realizado, incluindo o pagamento de horas de trabalho suplementar;
- c) implementar, efetivamente, como já indicado anteriormente, o Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Cascais, incluindo a formalização da aceitação do exercício das funções dos trabalhadores colocados no Palácio da Cidadela;
- d) quando haja a aprovação de procedimentos com encargos plurianuais, sejam indicados os encargos previsivelmente assumidos anualmente;
- e) promover a implementação pela SGPR, em articulação com o serviço de Segurança, as medidas aprovadas pelo CA na sequência da proposta apresentada pela Diretora do Museu, e, em ordem a assegurar um sistema eficaz de segurança, de vídeo vigilância, de alarmes eletrónicos e de reforço de pessoal que assegure a preservação e salvaguarda dos ativos de natureza cultural que integram o acervo museológico e, bem assim, os que se encontram em todas as dependências dos Palácios de Belém e da Cidadela;
- f) promover ações periódicas de verificação dos bens existentes nos gabinetes dos ex-Presidentes da República.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

89. Do projeto de Relatório abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu parecer.

DECISÃO

90. Em sessão plenária da 2.ª Secção decidem os juízes do TdC:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que o Relatório e os seus Anexos sejam remetidos: ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2017 e aos atuais e ao Presidente da Câmara Municipal de

Cascais; à representante da Procuradora-Geral da República junto do TdC, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;

- c) Instruir as entidades destinatárias das recomendações para lhe transmitirem no prazo de 120 dias as medidas adotadas acompanhadas dos suficientes comprovativos;
- d) Fixar o valor global dos emolumentos em 1.716,40 €¹³³;
- e) Divulgar o Relatório e seus Anexos no sítio eletrónico do TdC.

¹³³ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC (DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações subsequentes).

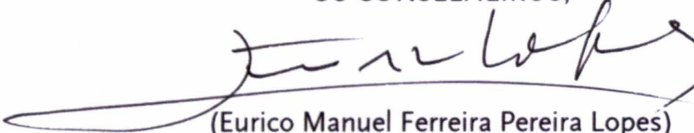


Tribunal de Contas, em sessão de 4 de outubro de 2018.

O CONSELHEIRO RELATOR,


(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

OS CONSELHEIROS,



(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)


(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

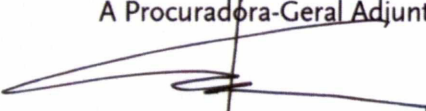

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)


(Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote)


(Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes)


(Ana Margarida Leal Furtado)

A Procuradora-Geral Adjunta,


(Nélia Moura)

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

António Sousa (Auditor-Coordenador)

Francisco Moledo (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Paulo Rodrigues (Técnico Verificador Superior Principal)

Fernanda Cristo (Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe)

Claudia Coelho (Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe)

Helena Tavares (Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe)



ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas. As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

2. Os EP incluíram a atualização da informação constante no *dossiê permanente* da PR, existente nos serviços do TdC, designadamente o seu enquadramento legal e os seus relatórios de atividades; à análise preliminar à conta de gerência de 2017; ao exame dos dados sobre processos contratuais, constantes no sítio das compras públicas e nas bases de dados de fiscalização prévia do TdC. As informações foram obtidas essencialmente de fonte documental e complementadas com dados recolhidos em visitas e entrevistas na PR.

Plano Global de Auditoria (PGA)

3. Com base nos EP foi elaborado o PGA¹³⁴ que precisa o âmbito da auditoria e os seus objetivos, indica genericamente a metodologia e os procedimentos, constitui a equipa de auditoria e fixa o calendário da ação. O Juiz Conselheiro responsável pela AR IV esteve presente, na PR, na reunião formal de abertura da auditoria.

EXECUÇÃO DA AUDITORIA

4. Seguiu-se a fase de execução do trabalho de campo, tendo em vista a realização de testes e a recolha de evidências de auditoria, que compreendeu as seguintes etapas: apreciação dos sistemas de gestão e controlo; elaboração do programa de auditoria (PA); realização das verificações.

Apreciação dos sistemas de gestão e controlo

5. A apreciação dos sistemas de gestão e controlo decorreu de acordo com as seguintes fases: identificação dos sistemas existentes; confirmação dos sistemas através de testes de procedimento; identificação dos pontos-chave do controlo e avaliação preliminar dos controlos através de testes de conformidade; apreciação do funcionamento dos sistemas.
6. Para o efeito, foram realizadas entrevistas estruturadas, examinada uma amostra aleatória de 33 transações de receita e despesa, verificações documentais e físicas, estas últimas a uma amostra de 22 bens em inventário (incluindo bens culturais), e efetuada uma contagem de cofre.
7. Os resultados obtidos permitiram concluir que o controlo interno (ambiente de controlo e procedimentos) era *Regular*¹³⁵.

¹³⁴ Aprovado por despacho n.º 09/EC/2018-DAIV, do Juiz Conselheiro da AR IV, em 3 de maio (cfr. Informação n.º 33/2018-DAIV).

¹³⁵ Numa escala de: deficiente; regular; bom (cfr. Manuais de auditoria do TdC).



8. Em consequência e atendendo, também, à natureza da entidade, ao tipo e montante das transações em exame, ao facto da gestão administrativa se encontrar largamente informatizada e ter-se constatado que a informação produzida pelo SIAG-AP é consistente com a escriturada no mapa da conta de gerência, considerou-se que o Risco Inerente era *Médio*, assumiu-se que o Risco de Controlo era *Médio* e fixou-se o limiar de materialidade em 2% do total da despesa¹³⁶.

Programa de Auditoria (PA)

9. Em função do conhecimento da PR e dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão e controlo, foi elaborado o PA¹³⁷ que incluiu o Quadro Metodológico em que se identificaram, de forma detalhada, nas áreas a auditar, as operações, registos e documentos a analisar.
10. O “*Plano de amostragem*” abrangeu todas as áreas auditáveis, nomeadamente as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, articulando as operações seleccionadas das áreas orçamental e patrimonial, num total de 132 transações, das quais 48 relativas a receita própria e transferências do OE (totalizando 16.716 m€), 66 referentes a despesa¹³⁸ (totalizando 446 m€) e 18 referentes a circularizações a entidades externas (intensificação dos testes relativamente aos bens de natureza cultural)¹³⁹.
11. O exame dos registos e da documentação comprovativa consubstanciou-se na realização de um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos), incluindo a revisão analítica, o exame da execução orçamental e a análise de ficheiros informáticos.

Realização das verificações

12. As verificações realizaram-se de acordo com o previsto, e os resultados e os seus comprovativos estão documentados no dossiê digital. Os resultados substantivos alicerçaram as opiniões de auditoria constantes no Parecer.

RELATO

13. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Relato¹⁴⁰.

¹³⁶ Pressuposto dentro do intervalo aconselhado nos manuais de auditoria do TdC.

¹³⁷ Aprovado pelo Juiz Conselheiro da AR IV, em 5 de junho de 2018 (cfr. Informação n.º 41/18-DAIV).

¹³⁸ Seleccionadas pelo método MUS (*Monetary Unit Sampling*) com recurso ao IDEA. Dados de base e pressupostos para o cálculo da dimensão da amostra: Risco de auditoria ($RA = RI \times RC \times RD$) = 5%; Valor da Despesa 15.894 m€ (não inclui os valores negativos; reposições); Limiar de materialidade (LM) = 2% (materialidade em valor = 318 m€); Nível de confiança dos testes substantivos (NC) = 73 %; Risco inerente (RI), médio, de 0,65; Risco de controlo (RC), médio, de 0,28; Risco de deteção ($RD = RA / (RI \times RC)$) de 0,27; dimensão (estimada) da amostra = 66 transações.

¹³⁹ Fornecedores, outros devedores e credores, museus e outras entidades (no âmbito de bens de natureza cultural).

¹⁴⁰ Cfr. Despacho de 11 de setembro de 2018.

Anexo 2 – Relação Nominal dos Responsáveis

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017

Fernando Augusto Rodrigues Frutuoso de Melo – Chefe da Casa Civil

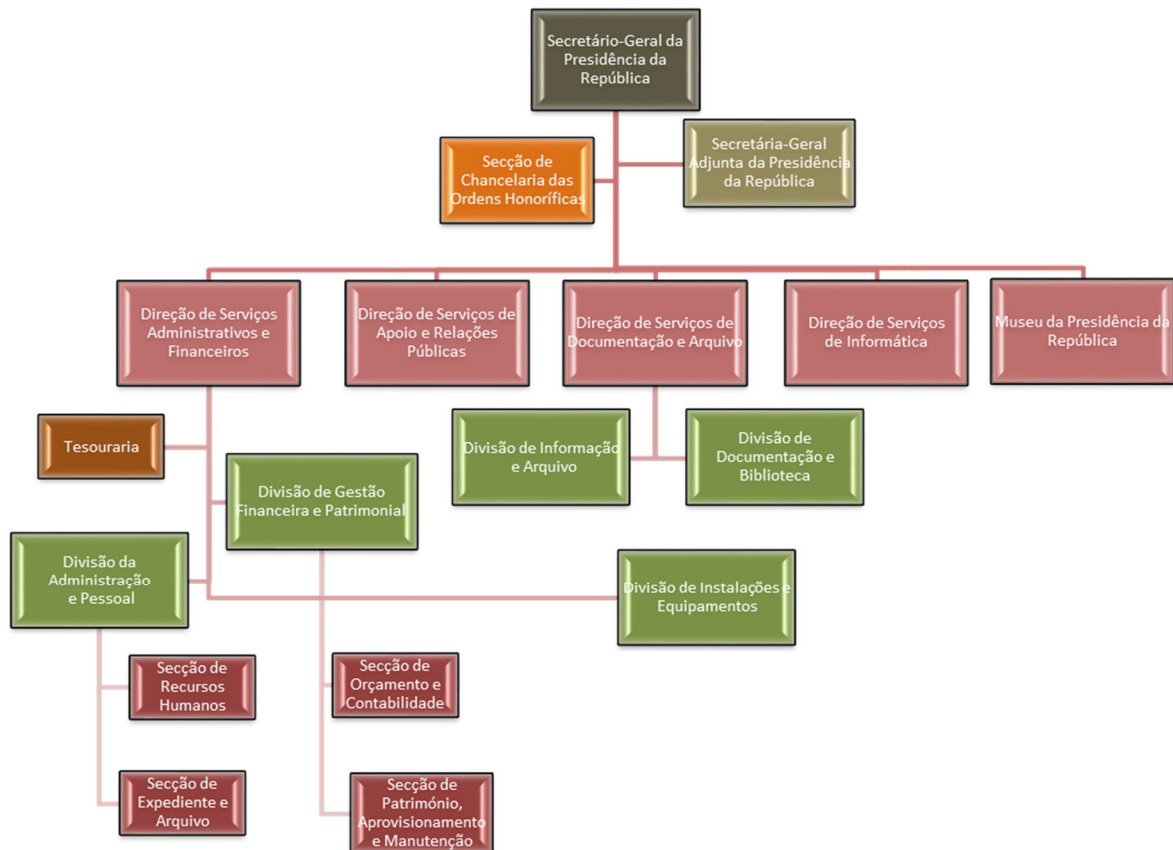
Arnaldo Manuel da Rocha Pereira Coutinho – Secretário-Geral

Maria Helena Carvalho da Silva Afonso – Secretária-Geral Adjunta

Período de 1 de janeiro a 30 de dezembro de 2017

João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro – Chefe da Casa Militar

Anexo 3 – Organograma da SGPR



Fonte: Plano de Prevenção de Riscos de Gestão de 2017.

Anexo 4 – Grau de realização e estrutura da receita de 2017

Unid: Euros

FF	Código	Previsões corrigidas	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Grau de execução (%)	Receita por cobrar
311	06.03.01 - Estado.	15 683 910,00	15 683 910,00	91,40	100,00	
311	10.03.01 - Estado.	898 090,00	898 090,00	5,23	100,00	
482	06.09.01 - União Europeia - Instituições	6 265,00	6 264,20	0,04	99,99	
510	07.01.05 - Bens inutilizados.	3 400,00	377,60	0,00	11,11	
510	07.01.08 - Venda de bens - Mercadorias	26 200,00	26 025,58	0,15	99,33	148,45
510	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos.	67 500,00	64 992,00	0,38	96,28	2 400,01
510	07.02.08 - Serviços sociais recreativos culturais e desporto.	38 196,00	37 029,80	0,22	96,95	
510	07.02.99 - Serviços- Outros	1 204,00	482,45	0,00	40,07	
510	07.03.01 - Habitações	344,00	343,30	0,00	99,80	
510	08.01.99 - Outras	500,00	500,00	0,00	100,00	
510	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos.	18 583,00	17 928,37	0,10	96,48	
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	4 579,00	4 578,49	0,03	99,99	
520	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitados - Na posse do serviço.	418 521,00	418 521,45	2,44	100,00	
Total		17 167 292,00	17 159 043,24	100,00	99,95	2 548,46

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Receita de 2017

Anexo 5 – Evolução da receita (2016-2017)

Unid: Euros

FF	Classificação Económica	2017		2016		Variação 2016/2017	
		Receita cobrada líquida	Peso (%)	Receita cobrada líquida	Peso (%)	Valor	(%)
311	06.03.01 - Estado	15 683 910,00	91,40	16 319 580,00	93,29	-635 670,00	-3,90
311	10.03.01 - Estado	898 090,00	5,23	743 408,00	4,25	154 682,00	20,81
482/480	06.09.01 - União Europeia - Instituições	6 264,20	0,04	6 264,20	0,04	0,00	0,00
510	06.07.01 - Instituições sem fins lucrativos		0,00	5 000,00	0,03	-5 000,00	-100,00
510	07.01.05 - Bens inutilizados	377,60	0,00	8 892,20	0,05	-8 514,60	-95,75
510	07.01.08 - Mercadorias	26 025,58	0,15	36 227,42	0,21	-10 201,84	-28,16
510	07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos	64 992,00	0,38	39 439,48	0,23	25 552,52	64,79
510	07.02.08 - Serviços sociais recr. culturais e desp.	37 029,80	0,22	43 484,31	0,25	-6 454,51	-14,84
510	07.02.99 - Outros	482,45	0,00	205,45	0,00	277,00	134,83
510	07.03.01 - Habitações	343,30	0,00			343,30	
510	08.01.99 - Outras	500,00	0,00			500,00	100,00
510	15.01.01 - Reposições não abatidas nos pagamentos	17 928,37	0,10	31 603,30	0,18	-13 674,93	-43,27
488	16.01.01 - Saldos de Fundos Europeus - Na posse do serviço.	4 578,49	0,03			4 578,49	100,00
520	16.01.01 - Saldos de Receitas Próprias Transitados -Na posse do serviço.	418 521,45	2,44	258 559,55	1,48	159 961,90	61,87
Total		17 159 043,24	100,00	17 492 663,91	100,00	-333 620,67	-1,91

Fonte: Mapas de Controlo Orçamental da Receita de 2016 e 2017.

Anexo 6 – Estrutura e evolução da despesa (2016-2017)

Unid: Euros

Despesa	2017		2016		Variação 2016/2017	
	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	Despesa Paga Líquida	Estrutura (%)	Valor	(%)
Despesa Global						
Despesas com pessoal	10 739 741,75	69,37	10 895 900,01	70,29	-156 158,26	-1,43
Aquisição de bens e serviços	3 773 895,33	24,38	3 999 338,40	25,80	-225 443,07	-5,64
Outras despesas correntes	29 015,06	0,19	7 310,72	0,05	21 704,34	296,88
Aquisição de bens de capital	939 559,63	6,07	598 613,96	3,86	340 945,67	56,96
OE-Recostas Gerais						
Despesas com pessoal	10 738 554,03	69,36	10 895 900,01	70,29	-157 345,98	-1,44
Aquisição de bens e serviços	3 731 035,71	24,10	3 997 652,69	25,79	-266 616,98	-6,67
Outras despesas correntes	15 286,65	0,10	2 420,46	0,02	12 866,19	531,56
Aquisição de bens de capital	818 718,78	5,29	598 613,96	3,86	220 104,82	36,77
Subtotal	15 303 595,17	98,85	15 494 587,12	99,96	-190 991,95	-1,23
RP-Recostas Próprias (a)						
Aquisição de bens e serviços	37 571,39	0,24			37 571,39	100,00
Outras despesas correntes	13 728,41	0,09	4 890,26	0,03	8 838,15	180,73
Aquisição de bens de capital	120 840,85	0,78			120 840,85	100,00
Subtotal	172 140,65	1,11	4 890,26	0,03	167 250,39	3 420,07
Financiamento da UE - Outros (a)						
Despesas com pessoal	1 187,72	0,01			1 187,72	100,00
Aquisição de bens e serviços	5 288,23	0,03	1 685,71	0,01	3 602,52	213,71
Subtotal	6 475,95	0,04	1 685,71	0,01	4 790,24	284,17
Total Geral	15 482 211,77	100,00	15 501 163,09	100,00	-18 951,32	-0,12

(a) inclui os saldos transitados do ano anterior

Fonte: Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo Orçamental da Despesa de 2016 e 2017.

Anexo 7 – Evolução da estrutura do Ativo, Fundos Próprios e Passivo (2016-2017)

Ativo	2017		2016		Variação 2017-16	
	Valor (€)	Peso (%)	Valor (€)	Peso (%)	%	€
Imobilizado	21 513 105	91,2	21 177 340	89,0	1,6	335 765
Bens do domínio	18 843 769	79,8	18 814 859	79,1	0,2	28 910
Imobilizações incorpóreas	0	0,0	0	0,0		
Imobilizações corpóreas	2 669 337	11,3	2 362 481	9,9	13,0	306 855
Investimentos financeiros	0	0,0	0	0,0		
Circulante	2 087 344	8,8	2 614 665	11,0	-20,2	-527 322
Existências	401 493	1,7	415 924	1,7	-3,5	-14 431
Dívidas de terceiros de curto prazo	3 240	0,01	31 997	0,13	-89,9	-28 757
Clientes c/c	2 548	0,01	31 413	0,13	-91,9	-28 865
Estado e outros entes públicos	692	0,003	583	0,002	18,6	109
Outros devedores	0	0,0	0	0,0		
Disponibilidades	1 682 611	7,1	2 166 745	9,1	-22,3	-484 134
Acréscimos e diferimentos	0	0,0	0	0,0		
Total do Ativo	23 600 449	100,0	23 792 006	100,0	-0,8	-191 557

Fundos Próprios e Passivo	2017		2016		Variação 2017-16	
	Valor (€)	Peso (%)	Valor (€)	Peso (%)	%	€
Fundos Próprios	7 613 558	32,3	7 910 027	33,2	-3,7	-296 469
Património	4 736 511	20,1	4 736 511	19,9	0,0	0
Reservas (Doações)	36 125	0,2	36 125	0,2	0,0	0
Resultados Transitados	1 568 991	6,6	1 671 416	7,0	-6,1	-102 425
Resultado Líquido do exercício	1 271 931	5,4	1 465 976	6,2	-13,2	-194 045
Passivo	15 986 891	67,7	15 881 979	66,8	0,66	104 913
Provisões para riscos e encargos	0	0,0	0	0,0		
Dívidas a terceiros de curto prazo	9 351	0,04	183 619	0,77	-94,9	-174 268
Fornecedores c/c	0	0,0	0	0,0		
Fornecedores de imobilizado c/c	0	0,0	0	0,0		
Estado e outros entes públicos	3 026	0,01	168 934	0,71	-98,2	-165 908
Outros credores	6 325	0,03	14 685	0,06	-56,9	-8 360
Acréscimos e diferimentos	15 977 540	67,7	15 698 359	66,0	1,8	279 180
Total dos Fundos Próprios e Passivo	23 600 449	100,0	23 792 006	100,0	-0,8	-191 557

Fonte: Balanço e Demonstração de Resultados de 2016 e 2017.

Anexo 8 – Evolução da estrutura de custos e proveitos (2016-2017)

Custos e Proveitos	2017		2016		Variação 2017-16	
	Valor (€)	Peso (%)	Valor (€)	Peso (%)	%	€
Custos e perdas	15 132 401	100	15 698 802	100,0	-3,6	-566 401
CMVMC	95 126	0,6	28 030	0,2	239,4	67 096
FSE	3 585 253	23,7	3 915 739	24,9	-8,4	-330 486
Custos com pessoal	10 751 492	71,0	11 014 751	70,2	-2,4	-263 258
Transf. e subs. correntes conced. e prest. sociais	28 969	0,2	34 164	0,2	-15,2	-5 196
Amortizações do exercício	628 165	4,2	693 106	4,4	-9,4	-64 941
Provisões do exercício	0	0,0	0	0,0		
Outros custos e perdas operacionais	35 977	0,24	12 271	0,08	193,2	23 706
Custos e perdas financeiros	1 073	0,007	741	0,005	44,7	331
Custos e perdas extraordinários	6 346	0,04	0	0,0		6 346
Proveitos e ganhos	16 404 333	100	17 164 779	100,0	-4,4	-760 446
Vendas de mercadorias	21 959	0,1	31 287	0,2	-29,8	-9 328
Prestações de serviços	66 222	0,4	88 491	0,5	-25,2	-22 269
Impostos e taxas	0	0	0	0,0		
Proveitos suplementares	0	0	0	0,0		
Transferências e subsídios correntes obtidos	15 690 174	95,6	16 330 844	95,1	-3,9	-640 670
Outros proveitos e ganhos operacionais	343	0,002	0	0,0		343
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	0	0,0		
Proveitos e ganhos extraordinários	625 634	3,8	714 156	4,2	-12,4	-88 522
Resultados operacionais	653 716	51,4	752 561	51,3	-13,1	-98 845
Resultados financeiros	-1 073	-0,1	-741	-0,1	44,7	-331
Resultados correntes	652 643	51,3	751 820	51,3	-13,2	-99 177
Resultado líquido do exercício	1 271 931	100	1 465 976	100,0	-13,2	-194 045
Resultados extraordinários	619 288	48,7	714 156	48,7	-13,3	-94 868

Fonte: Balanço e Demonstração de Resultados de 2016 e 2017.

Anexo 9 – Documentos de Prestação de Contas da PR de 2017

Mapa de Fluxos de Caixa - Recebimentos

Presidência da República		
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017		
Class. Económica	Recebimentos	
	Saldo da gerência anterior	2 166 744,59 €
	Execução Orçamental	
	De dotações orçamentais (OE)	
	311- RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1568 400,88 €
	Execução Orçamental	
	De Receitas próprias (na posse do serviço)	
	488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS	4 578,49 €
	520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS	418 521,45 €
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €	
	De receita do Estado	-544,00 €
	De operações de tesouraria	175 787,77 €
	Descontos em vencimentos e salários	
	Receita do Estado ... 67,00 €	
	Receitas	16 735 943,30 €
	311 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	
06.03.01	Estado.	15 683 910,00 €
10.03.01	Estado.	898.090,00 €
	482 - OUTROS	
06.09.01	União Europeia - Instituições.	6.264,20 €
	510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO	
07.0105	Bens inutilizados.	377,60 €
07.0108	Mercadorias.	26.025,58 €
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos.	64.992,00 €
07.02.08	Serviços sociais recreativos culturais e desporto.	37.029,80 €
07.02.99	Outros.	482,45 €
07.03.01	Habitacões.	343,30 €
08.0199	Outras.	500,00 €
15.0101	Reposições não abatidas nos pagamentos.	17.928,37 €
	Recebido do Tesouro em conta de receitas próprias	0,00 €
	Importâncias retidas para entrega ao Estado e outras ent.	3 192 241,18 €
	Receitas do Estado	2 141 681,84 €
	Operações de Tesouraria	1050 559,34 €
	Descontos em Vencimentos e Salários	
	Receitas do Estado ... 2.137.15,69 €	
	Operações de Tesouraria ... 1048.663,40 €	
	Total.....	22 094 929,07 €

**Mapa de Fluxos de Caixa – Pagamentos (1)**

Class. Económica		Pagamentos	
	Despesas		15 482 211,77 €
	311 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS		
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos.	86.985,72 €	
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública.	3.498.885,15 €	
010108	Pessoal aguardando aposentação.	12.039,18 €	
010109	Pessoal em qualquer outra situação.	1646.273,63 €	
010110	Gratificações.	307.983,12 €	
010111	Representação.	933.125,47 €	
010112	Suplementos e prémios.	237.960,37 €	
010113	Subsídio de refeição.	261.486,48 €	
010114	Subsídios de férias e de Natal.	859.232,09 €	
0102.02	Horas extraordinárias.	522.667,67 €	
0102.03	Alimentação e alojamento.	24.060,72 €	
0102.04	Ajudas de custo.	106.580,14 €	
0102.05	Abono para falhas.	2.901,41 €	
0102.07	Colaboração técnica e especializada.	28.730,40 €	
0102.14	Outros abonos em numerário ou espécie.	240.209,76 €	
0103.03	Subsídio familiar a crianças e jovens.	2.673,08 €	
0103.04	Outras prestações familiares.	4.427,88 €	
0103.05	Contribuições para a segurança social.	1840.981,54 €	
0103.08	Outras pensões.	24.910,23 €	
0103.09	Seguros.	571,84 €	
0103.10	Outras despesas de segurança social.	95.868,15 €	
02.0102	Combustíveis e lubrificantes.	200.392,68 €	
02.0104	Limpeza e higiene.	4.442,22 €	
02.0106	Alimentação - Géneros para confeccionar.	32.849,10 €	
02.0107	Vestuário e artigos pessoais.	3.111,10 €	
02.0108	Material de escritório.	71.339,35 €	
02.0109	Produtos químicos e farmacêuticos.	10.748,48 €	
02.0111	Material de consumo clínico.	800,89 €	
02.0113	Material de consumo hoteleiro.	4.050,76 €	
02.0115	Prémios condecorações e ofertas.	92.983,18 €	
02.0116	Mercadorias para venda.	12.560,74 €	
02.0117	Ferramentas e utensílios.	2.469,32 €	
02.0118	Livros e documentação técnica.	42.003,52 €	
02.0119	Artigos honoríficos e de decoração.	53.174,58 €	
02.0120	Material de educação cultura e recreio.	4.133,31 €	
02.0121	Outros bens.	260.619,22 €	
02.02.01	Encargos das instalações.	488.041,60 €	
02.02.02	Limpeza e higiene.	211.724,82 €	
02.02.03	Conservação de bens.	291.770,47 €	
02.02.04	Locação de edifícios.	1137.134 €	
02.02.06	Locação de material de transporte.	269.151,72 €	
02.02.08	Locação de outros bens.	93.980,30 €	
02.02.09	Comunicações.	403.934,10 €	
02.02.10	Transportes.	24.555,39 €	
02.02.11	Representação dos serviços.	22.460,70 €	
02.02.12	Seguros.	17.192,29 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	221591,05 €	
02.02.14	Estudos pareceres projectos e consultadoria.	21069,90 €	
02.02.15	Formação.	6.900,10 €	
02.02.17	Publicidade.	11.871,12 €	
02.02.18	Vigilância e segurança.	2.184,11 €	
02.02.19	Assistência técnica.	98.228,98 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	339.572,04 €	
02.02.25	Outros serviços.	393.737,23 €	



C97

Mapa de Fluxos de Caixa – Pagamentos (2)

Class. Económica		Pagamentos	
06.02.01	Impostos e taxas.	6.286,65 €	
07.0103	Edifícios.	231438,44 €	
07.0107	Equipamento de informática.	220.633,37 €	
07.0108	Software informático.	280.00108 €	
07.0109	Equipamento administrativo.	57.570,79 €	
07.0111	Ferramentas e utensílios.	5.043,00 €	
07.0112	Artigos e objectos de valor.	10.431,77 €	
07.0115	Outros investimentos.	4.070,33 €	
	482 - OUTROS		
0102.04	Ajudas de custo.	1.187,72 €	
02.02.13	Deslocações e estadas.	4.368,65 €	
	488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS		
02.02.13	Deslocações e estadas.	99,58 €	
	510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO		
02.0120	Material de educação cultura e recreio.	2.519,00 €	
02.02.03	Conservação de bens.	307,50 €	
02.02.10	Transportes.	6.068,82 €	
02.02.17	Publicidade.	2.533,80 €	
02.02.20	Outros trabalhos especializados.	13.405,62 €	
02.02.25	Outros serviços.	12.736,65 €	
06.02.01	Impostos e taxas.	13.728,41 €	
07.0112	Artigos e objectos de valor.	47.300,00 €	
	520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS		
07.0103	Edifícios.	1205,40 €	
07.0107	Equipamento de informática.	68.785,83 €	
07.0109	Equipamento administrativo.	3.549,62 €	
	Entrega ao Tesouro em conta de receitas próprias		0,00 €
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receitas do Estado ... 2.137.182,69 €		
	Operações de Tesouraria ... 1048.632,28 €		
	Importâncias entregues ao Estado e outras Entidades		
	Receitas do Estado	2.141.726,84 €	
	Operações de Tesouraria	2.788.379,59 €	
	Saldo para a gerência seguinte		1.682.610,87 €
	De dotações orçamentais (OE)		
	311-RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1278.404,83 €	
	De Receitas próprias (na posse do serviço)		
	482 - OUTROS	707,83 €	
	488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS	3.658,91 €	
	510 - RECEITA PRÓPRIA DO ANO	49.079,30 €	
	520 - SALDOS DE RP TRANSITADOS	344.980,60 €	
	De receitas próprias - Na posse do Tesouro ... 0,00 €		
	De receita do Estado	-589,00 €	
	De operações de tesouraria	6.368,40 €	
	Descontos em vencimentos e salários		
	Receita do Estado ... 0,00 €		
	Total.....		22.094.929,07 €



Balço – Ativo

Presidência da República

Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017

Activo	2017			2016
	AB	AP	AL	AL
Código das contas				
Imobilizado				
Bens de domínio				
451 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
452 - Edifícios	3 423 949,22 €	239 938,63 €	3 184 010,59 €	3 146 135,39 €
453 - Outras construções e infra-estruturas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
454 - Infra-estruturas e equip. de natureza militar	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
455 - Bens do património histórico, artístico e cultural	16 569 311,68 €	909 553,63 €	15 659 758,05 €	15 668 723,49 €
459 - Outros bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
445 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
446 - Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	19 993 260,90 €	1 149 492,26 €	18 843 768,64 €	18 814 858,88 €
Imobilizações incorpóreas				
431 - Despesas de instalação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
432 - Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
433 - Propriedade industrial e outros direitos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
443 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
449 - Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Imobilizações corpóreas				
421 - Terrenos e recursos naturais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
422 - Edifícios e outras construções	773 342,54 €	37 204,60 €	736 137,94 €	716 617,36 €
423 - Equipamento e material básico	302 293,33 €	163 649,56 €	138 643,77 €	129 911,62 €
424 - Equipamento de transporte	72 029,58 €	63 230,25 €	8 799,33 €	11 094,69 €
425 - Ferramentas e utensílios	113 693,27 €	103 465,84 €	10 227,43 €	6 125,30 €
426 - Equipamento administrativo	10 576 198,54 €	9 361 435,49 €	1 214 763,05 €	924 861,25 €
427 - Taras e vasilhame	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
429 - Outras imobilizações corpóreas	1 553 542,55 €	992 777,49 €	560 765,06 €	573 871,19 €
442 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
448 - Adiant. por conta de imobilizações corpóreas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	13 391 099,81 €	10 721 763,23 €	2 669 336,58 €	2 362 481,41 €
Investimentos financeiros				
411 - Partes de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
412 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
414 - Investimentos em imóveis	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
415 - Outras aplicações financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
441 - Imobilizações em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
447 - Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Circulante				
Existências				
36 - Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
35 - Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
34 - Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
33 - Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
32 - Mercadorias	401 492,63 €	0,00 €	401 492,63 €	415 924,03 €
37 - Adiantamentos por conta de compras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	401 492,63 €	0,00 €	401 492,63 €	415 924,03 €
Dividas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Dividas de terceiros - Curto prazo				
2811 + 2821 - Empréstimos concedidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
211 - Clientes, c/c	2 548,46 €	0,00 €	2 548,46 €	31 413,49 €
212 - Contribuintes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
213 - Utentes, c/c	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
214 - Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a Receber	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
218 - Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
251 - Devedores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
229 - Adiantamento a fornecedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2619 - Adiantamento a fornecedores de imobilizado	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	691,66 €	0,00 €	691,66 €	583,14 €
262+263+267+268 - Outros devedores	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	3 240,12 €	0,00 €	3 240,12 €	31 996,63 €
Títulos negociáveis				
151 - Ações	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
152 - Obrigações e títulos de participação	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
153 - Títulos da dívida pública	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
159 - Outros títulos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
18 - Outras aplicações de tesouraria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13 - Conta no Tesouro	1 484 840,56 €	0,00 €	1 484 840,56 €	2 050 006,23 €
12 - Depósitos em inst. financeiras	194 065,63 €	0,00 €	194 065,63 €	113 600,27 €
11 - Caixa	3 704,68 €	0,00 €	3 704,68 €	3 138,09 €
	1 682 610,87 €	0,00 €	1 682 610,87 €	2 166 744,59 €
Acréscimos e diferimentos				
271 - Acréscimos de proventos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
272 - Custos diferidos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total do activo	35 471 704,33 €	11 871 255,49 €	23 600 448,84 €	23 792 005,54 €
Total de amortizações		11 871 255,49 €		
Total de provisões		0,00 €		



Balanço – Fundos Próprios e Passivo

Presidência da República		
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017		
Fundos próprios e passivo	2017	2016
Código das contas		
Fundos próprios		
51 - Património	4 736 510,70 €	4 736 510,70 €
55 - Ajustamento de partes capital em empresas	0,00 €	0,00 €
56 - Reservas de reavaliação	0,00 €	0,00 €
Reservas		
571 - Reservas legais	0,00 €	0,00 €
572 - Reservas estatutárias	0,00 €	0,00 €
573 - Reservas contratuais	0,00 €	0,00 €
574 - Reservas livres	0,00 €	0,00 €
575 - Subsídios	0,00 €	0,00 €
576 - Doações	36 124,58 €	36 124,58 €
577 - Decorrentes da Transferência de Activos	0,00 €	0,00 €
59 - Resultados transitados	1 568 990,80 €	1 671 415,54 €
88 - Resultado liquido do exercício	1 271 931,47 €	1 465 976,14 €
Total do Fundo Patrimonial	7 613 557,55 €	7 910 026,96 €
Passivo		
29 - Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00 €
Dívidas a terceiros - Curto prazo		
23 111 + 23 211 - Empréstimos por dívida titulada	0,00 €	0,00 €
23 112 + 23 212 + 12 - Empréstimos por dívida não titulada	0,00 €	0,00 €
269 - Adiantamentos por conta de vendas	0,00 €	0,00 €
221 - Fornecedores, c/c	0,00 €	0,00 €
228 - Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00 €	0,00 €
222 - Fornecedores - Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
2612 - Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	0,00 €	0,00 €
252 - Credores pela execução do orçamento	0,00 €	0,00 €
219 - Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00 €	0,00 €
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	0,00 €
24 - Estado e outros entes públicos	3 026,41 €	168 934,46 €
262 + 263+ 267 + 268 - Outros credores	6 325,01 €	14 684,64 €
	9 351,42 €	183 619,10 €
Acréscimos e diferimentos		
273 - Acréscimos de custos	1 106 750,70 €	1 120 199,85 €
274 - Proveitos diferidos	14 870 789,17 €	14 578 159,63 €
	15 977 539,87 €	15 698 359,48 €
Total do Passivo	15 986 891,29 €	15 881 978,58 €
Total dos fundos próprios e do passivo	23 600 448,84 €	23 792 005,54 €

**Demonstração de Resultados**

Presidência da República				
Gerência de 01-01-2017 a 31-12-2017				
Contas	2017		2016	
Custos e perdas				
61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		95 126,14 €		28 030,00 €
Mercadorias	95 126,14 €		28 030,00 €	
Matérias	0,00 €		0,00 €	
62 - Fornecimentos e serviços externos		3 585 252,90 €		3 915 739,36 €
Custos com o pessoal		10 751 492,49 €		11 014 750,83 €
641 + 642 - Remunerações	8 613 294,69 €		8 806 878,23 €	
643 a 648 - Encargos sociais	2 138 197,80 €		2 207 872,60 €	
Pensões	269 879,89 €		328 499,99 €	
Outros	1 868 317,91 €		1 879 372,61 €	
63 - Transferências e subsídios correntes concedidos e prest. sociais		28 968,96 €		34 164,48 €
66 - Amortizações do exercício		628 164,97 €		693 105,69 €
67 - Provisões do exercício		0,00 €		0,00 €
65 - Outros custos e perdas operacionais		35 977,11 €		12 270,70 €
(A)		15 124 982,57 €		15 698 061,06 €
68 - Custos e perdas financeiros		1 072,74 €		741,38 €
(C)		15 126 055,31 €		15 698 802,44 €
69 - Custos e perdas extraordinários		6 346,09 €		0,00 €
(E)		15 132 401,40 €		15 698 802,44 €
88 - Resultado líquido do exercício		1 271 931,47 €		1 465 976,14 €
Total		16 404 332,87 €		17 164 778,58 €
Proveitos e ganhos				
71 - Vendas e prestações de serviços		21 958,88 €		119 777,97 €
Vendas de Mercadorias	21 958,88 €		31 287,00 €	
Vendas de Produtos	0,00 €		0,00 €	
Prestações de Serviços	66 222,01 €		88 490,97 €	
72 - Impostos e Taxas		0,00 €		0,00 €
Variação da produção		0,00 €		0,00 €
75 - Trabalhos para a própria entidade		0,00 €		0,00 €
73 - Proveitos suplementares		0,00 €		0,00 €
74 - Transferências e subsídios correntes obtidos		15 690 174,20 €		16 330 844,20 €
741 - Transferências - Tesouro	0,00 €		0,00 €	
742 + 743 - Outras	15 690 174,20 €		16 330 844,20 €	
76 - Outros proveitos e ganhos operacionais		343,30 €		0,00 €
(B)		15 778 698,39 €		16 450 622,17 €
78 - Proveitos e ganhos Financeiros		0,00 €		0,00 €
(D)		15 778 698,39 €		16 450 622,17 €
79 - Proveitos e ganhos extraordinários		625 634,48 €		714 156,41 €
(F)		16 404 332,87 €		17 164 778,58 €
Resumo				
Resultados operacionais (B)-(A)		653 715,82 €		752 561,11 €
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)		-1 072,74 €		-741,38 €
Resultados correntes (D)-(C)		652 643,08 €		751 819,73 €
Resultado líquido do exercício (F)-(E)		1 271 931,47 €		1 465 976,14 €



Anexo 10 - Alegações Apresentadas

TRIBUNAL DE CONTAS

Casa Civil do Presidente da República

E 15469/2018
2018/9/21



Exmo Senhor
Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas

Ernesto L. R. Laurentino da Cunha

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

*Just
AODA IV*

*para fazer
o anti-projecto
de relatório.*

Senhor Vice-Presidente,

Assunto: Auditoria Financeira à Presidência da República – Ano económico de 2017 –
Pronúncia dos responsáveis (Processo nº 10/2018 – Audit/DAIV)

21.9.2018



Com referência à notificação dirigida a cada um dos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República, datada de 12 de setembro de 2018, tenho a honra de enviar em anexo a pronúncia conjunta sobre o Relato da Auditoria à gerência de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Administrativo

Fernando Frutuoso de Melo

Presidência da República

Pronúncia dos responsáveis pela gestão no período considerado na Auditoria Financeira à Presidência da República

Os membros do Conselho Administrativo da Presidência da República (CA) receberam o Relato da auditoria à conta de gerência de 2017 da Presidência da República (PR), realizada por equipa do Tribunal de Contas.

Podendo pronunciar-se, querendo, sobre o seu teor até ao próximo dia 20 de setembro, os membros do CA, responsáveis pela gestão no período compreendido pela Auditoria Financeira, decidiram fazê-lo conjuntamente.

O CA congratula-se com o resultado da auditoria que, atento o âmbito definido de *“verificar a contabilização adequada das receitas e despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, das operações subjacentes”*, evidência e reconhece que o trabalho desenvolvido em 2017 reflete já alterações positivas nos procedimentos adotados, resultantes da implementação das Recomendações do Tribunal de Contas formuladas na anterior auditoria, num rumo de melhoria progressiva da gestão dos processos e dos serviços.

O facto dos trabalhos de auditoria à gerência de 2017 terem abrangido, quando necessário, períodos posteriores ao do exercício em análise, permitiu aos auditores acompanhar o progresso das alterações em curso no âmbito da gestão, fazendo disso expressa referência no Relato, o que se regista com agrado.

Cumpre mais uma vez sublinhar a forma como decorreram os trabalhos, nomeadamente o espírito de colaboração com os serviços que guiou a equipa que procedeu à auditoria.

O presente Relato mereceu a melhor atenção dos responsáveis notificados para efeitos de pronúncia, sendo compromisso do Conselho Administrativo a adoção das medidas

1/7

Presidência da República

adequadas para o cumprimento oportuno, rigoroso e completo das Recomendações aprovadas.

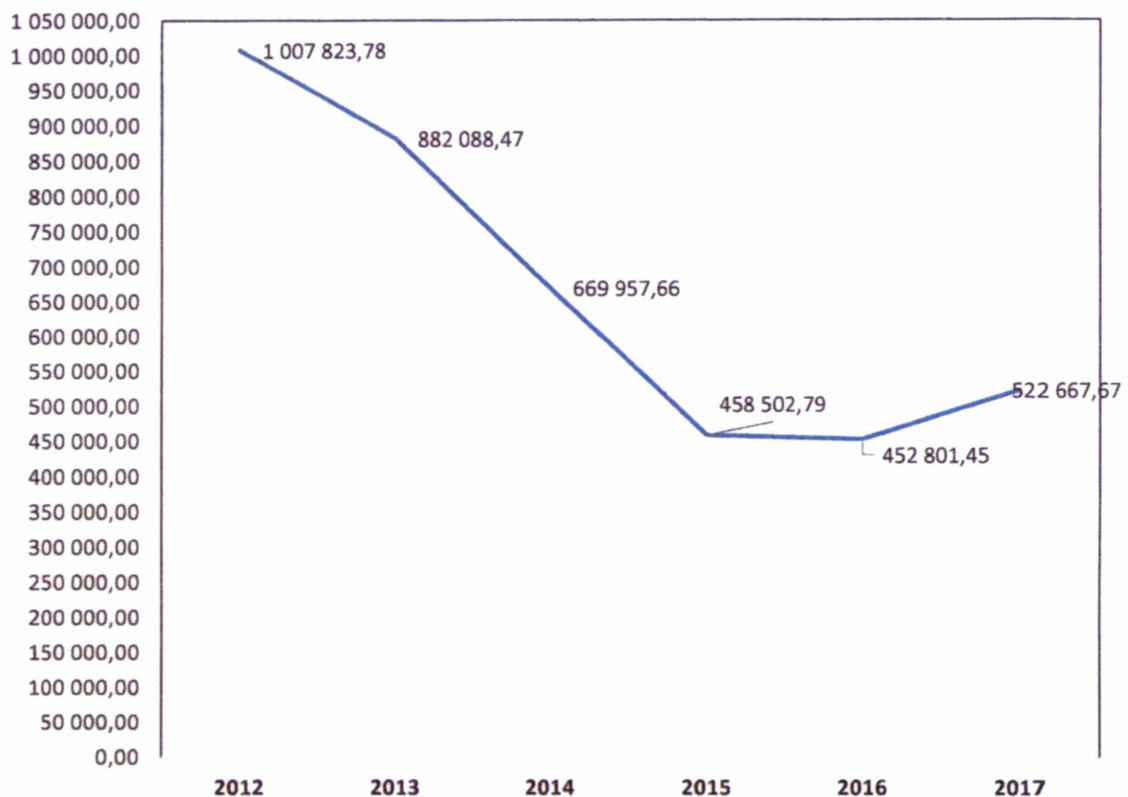
Quanto às Observações (pontos 31 a 79 do Relato)

1. Os responsáveis concordam com a generalidade das observações expressas, vendo com especial apreço as notas referentes à aplicação modular utilizada na PR que integra as valências mais relevantes, financeira e orçamental, aprovisionamento, património e recursos humanos, assegurando o cumprimento das fases da despesa, a segregação de funções e a automatização da prestação de contas (ponto 35).
2. Ainda entendem ser muito relevante a observação relativa a uma área tão sensível quanto a dos recursos humanos, que conclui, no âmbito dos testes realizados, pela conformidade das remunerações pagas com as disposições legais para o ano de 2017 (ponto 38).
3. Quanto à referência de falta de evidência de que seja assegurado o preenchimento de todos os requisitos relativos ao processamento de suplementos remuneratórios cujo pagamento depende da verificação de determinados condicionalismos, cumpre esclarecer que a interpretação dos serviços da SGPR, no que se refere ao pessoal elencado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, quando o mesmo opta pela remuneração de origem, nos termos do n.º 8 conjugado com o n.º 4 do referido artigo 16.º, é de que este pessoal mantêm integralmente o abono de todas as remunerações, subsídios e regalias que lhes são abonadas no serviço de origem e por este incluídas na guia de vencimentos, exceto quando a lei disponha expressamente o contrário (ponto 39).
4. Conforme se verifica pela série constante do gráfico infra, que se inicia em 2012 e vai até 2017, há redução do trabalho suplementar significativa, quer no número de horas realizadas quer no que se refere aos montantes pagos, sendo que o aumento verificado em 2017 é fortemente influenciado pelas medidas

Presidência da República

legislativas que procederam à redução do horário de trabalho das 40 horas semanais para as 35 horas semanais (ponto 42).

Evolução do trabalho suplementar 2012-2017



5. No que respeita à observação que refere a existência de um posto de trabalho de tesoureiro ocupado pelos dois trabalhadores que exercem funções na tesouraria, cumpre esclarecer que, na unidade orgânica Tesouraria existem atualmente dois postos de trabalho – um de coordenador técnico e um de

3/7

Presidência da República

assistente técnico^[1], tendo ambos o manuseamento e a guarda de valores, numerário e documentos respeitantes ao Fundo de Maneio da Presidência da República. Considerando que este manuseamento e guarda se verifica diariamente e de forma simultânea, e não apenas em situação de férias, faltas e impedimentos por parte do Coordenador Técnico, sendo os trabalhadores corresponsáveis pela gestão do Fundo de Maneio, foi aprovado pelo Conselho Administrativo da Presidência da República, em reunião de 21 de junho de 2016, a atribuição do suplemento remuneratório “abono para falhas” à trabalhadora com a categoria de assistente técnica, tendo por base o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro) e o Despacho n.º 15409/2009, publicado no Diário da República n.º 130, 2.ª série, de 8 de julho de 2009; passando o referido suplemento a ser auferido por ambos os trabalhadores que ocupam os postos de trabalho da Tesouraria (parte final do ponto 43).

6. No ano 2017 foram abertos 62 procedimentos de aquisição de valor superior a € 5.000,00. Destes procedimentos 16 foram por concurso público (um dos quais com publicitação internacional) e os demais, por se conterem abaixo dos limites para o concurso público, decorreram de acordo com os procedimentos legais aplicáveis. De salientar que foram abertos concursos públicos por se afigurar ao CA ser esse o procedimento mais adequado em função dos objetivos, ainda que o preço base se contivesse nos limites do ajuste direto. (ponto 44).

O Conselho Administrativo autorizou para o ano em apreço que, sendo necessário, as aquisições a realizar no âmbito das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, de modo a assegurar que o evento decorresse com a dignidade e a segurança apropriadas, pudessem ser

[1] Em execução da Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) o Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, extinguiu a carreira/categoria de tesoureiro, tendo os trabalhadores que integravam esta carreira/categoria transitado para a carreira/categoria de assistente técnico.

Presidência da República

efetuadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96. Ainda assim, constata-se que os fornecimentos de bens e as prestações de serviços, decorrentes desta comemoração, se contêm no regime geral do ajuste direto (nota de rodapé 77).

7. O CA registou também a constatação positiva feita à adequada organização dos dossiês dos processos de adjudicação e à melhoria progressiva e consistente na aplicação dos procedimentos administrativos conducentes às aquisições públicas (pontos 46 e 47).
8. Quanto à referência aos registos no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE), foram estabelecidos contactos com a Direção-Geral do Tesouro e Finanças que permitiram confirmar os registos já existentes estando-se a proceder à recolha de informação por forma a atualizar os dados referentes aos imóveis ocupados pela PR (ponto 56).
9. O CA deliberou solicitar à Secretaria-Geral a codificação de normas e práticas sobre o funcionamento e extinção dos gabinetes de Ex-Presidentes, bem como, em linha com a recomendação do TdC, solicitar ao Governo a consideração da inclusão de tais normas em dispositivo legal apropriado (ponto 65).

Quanto às Recomendações (Ponto 89 do Relato)

- a) Na reunião do Conselho Administrativo de 17 de setembro de 2018 foi deliberado acolher a recomendação do TdC, no sentido de incluir no âmbito de aplicação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, os gabinetes dos ex-Presidentes, para além de todos os serviços da Presidência da República (PR).
- b) Está em avaliação a implementação de um sistema de registo eletrónico da assiduidade ajustado às necessidades dos serviços da PR, estando em ponderação a possibilidade da sua articulação com o sistema de acessos às instalações da PR, no contexto das disponibilidades orçamentais para o efeito.

5/7

Presidência da República

- c) Tal como foi dado oportuno conhecimento ao TdC, aguarda-se a resposta do Município de Cascais, à proposta de alteração do Protocolo de colaboração na gestão do PCC, tendo sido feita insistência para a regularização das situações apontadas (em anexo).
- d) No âmbito da transparência, clareza e rigor a PR tem prestado sempre informação financeira e orçamental ao Governo (via Direção-Geral do Orçamento), que permite não só o acompanhamento da execução periódica como a necessária consolidação de informação para a Conta Geral do Estado. A informação prestada pela PR, com base em acontecimentos concluídos, designadamente aqueles que respeitam às alterações ao orçamento e sua execução mensal contribui na medida exata do necessário para a Conta Geral do Estado.

Este posicionamento da PR é do conhecimento do Ministério das Finanças, que sempre o acolheu, e configura a prática que também tem sido a do outro órgão de soberania de base eletiva.

- e) Na sequência da aprovação no Conselho Administrativo de 21 de junho de 2018, do documento sobre “Segurança do Museu da Presidência da República”, foram dadas instruções ao Serviço de Segurança da PR para, em articulação com o Plano de Segurança da PR em reformulação, concluir um plano específico de segurança para o Museu, que integrará como anexo o Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

Independentemente desse objetivo ainda em preparação, foram já tomadas pelo Serviço de Segurança e pela Secretaria-Geral, várias decisões que se traduziram em ações para o desenvolvimento do plano global de segurança.

Deste conjunto de ações destacamos os 3 simulacros de incêndio abrangendo o Palácio, os serviços da SG e o Museu, a participação do Serviço de Segurança na vigilância do Museu e a revisão do sistema de câmaras de segurança.

09

Presidência da República

- f) Na medida em que nos termos da deliberação referida na alínea a) os gabinetes dos ex-titulares do cargo de Presidente da República ficam sujeitos ao Regulamento do Sistema de Controlo Interno, as verificações periódicas dos bens neles existentes ser-lhes-ão igualmente aplicáveis.

Belém, 18 de setembro de 2018

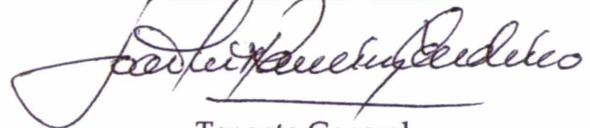
O presente documento vai assinado pelos membros do Conselho Administrativo da Presidência da República na gerência de 2017:

Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

Chefe da Casa Militar



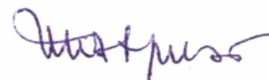
Tenente-General
João Carvalho Cordeiro

Secretário-Geral



Arnaldo Pereira Coutinho

Secretária-Geral Adjunta



Maria Helena Afonso

Casa Civil do Presidente da República

Exmº Senhor
Dr. Carlos Carreiras
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Largo 5 de Outubro
2754 - 501 CASCAIS

Seu Presidente,

Na sequência dos contactos tidos sobre este assunto, o Conselho Administrativo da Presidência da República aprovou oportunamente um texto que visa adequar o protocolo firmado com o Município de Cascais sobre o Palácio da Cidadela, à experiência entretanto acumulada e às observações que foram recebidas, quer das partes envolvidas, quer de outras entidades, nomeadamente, do Tribunal de Contas.

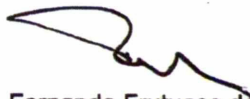
Como é do conhecimento de V.Exª, o Tribunal de Contas questionou, em anteriores auditorias à Presidência da República, alguns aspetos particulares da execução do Protocolo em referência.

Nestes termos, tendo conhecimento que, via e-mail, o Secretário-Geral da Presidência da República fez chegar esse documento a V.Exª, e, encontrando-se atualmente a Presidência da República em fase de novo processo de auditoria por aquele Tribunal, venho solicitar que, logo que possível, caso não haja impedimento pela parte da Câmara, se proceda à desejável assinatura do novo protocolo.

Com os melhores cumprimentos

Fernando Frutuoso de Melo

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

22 06 18 08284

Casa Civil do Presidente da República

Exmo. Senhor
Dr. Carlos Carreiras
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
Praça 5 de Outubro 1
2750-310 Cascais

Senhor Presidente

Na sequência da carta que tive oportunidade de, em 22 de junho passado, escrever a V. Exa. sobre o assunto da atualização do protocolo firmado com o Município de Cascais a propósito do Palácio da Cidadela, gostaria, passado este período de verão, de voltar ao assunto, dada também a chamada de atenção do Tribunal de Contas.

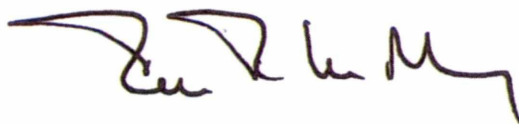
Faço-o agora novamente porque, não existindo ainda resposta ao que foi então proposto, convém providenciar a estabilização das relações entre as partes, regularizando o funcionamento da parceria estabelecida sobre a Cidadela, bem como dar conhecimento ao referido Tribunal de Contas da evolução registada neste processo.

Como o Senhor Presidente conhece, existem também, no âmbito da parceria em apreço, trabalhadores da Câmara Municipal de Cascais, em funções no Palácio da Cidadela, aguardando-se igualmente a formalização da aceitação deste exercício, cuja regularização só está pendente da assinatura de V. Exa. e sobre a qual aquele Tribunal também questionou.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Frutuoso de Melo

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo